EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

EQUIPAMENTOS DE VIDEOCONFERÊNCIA E DE SONORIZAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP (LOTES 1 E 2) E AMPLA PARTICIPAÇÃO (LOTE 3)

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202600047003852

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de videoconferência e de sonorização.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 09/12/2026 às 09h00min - Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG: 925400

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 729/2025**, torna público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026,** processo eletrônico nº **202600047003852**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas e a IN SEGES nº 73/2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site https://www.gov.br/compras/pt-br.

I - Início de acolhimento de propostas:
27/11/2026 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:
09/12/2026 às 08h59min – Horário de Brasília;

III – Data e hora do Pregão:
09/12/2026 às 09h00min – Horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de videoconferência e de sonorização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus Anexos, sobretudo no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no item 1.1.1 do Termo de Referência.

1.3. Os documentos da licitação deverão ser interpretados de forma complementar. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.4. Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar.
Anexo II: Mapa de Riscos.
Anexo III: Termo de Referência.
Anexo IV: Orçamento Estimativo.
Anexo V: Minuta de Contrato.
Anexo VI: Modelo de Proposta de Preços.
Anexo VII: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.
Anexo VIII: Modelo de Declaração de não empregar menor.
Anexo IX: Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.
Anexo X: Modelo de Declaração de inexistência de vínculo de parentesco.
Anexo XI: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.
Anexo XII: Declaração de Proposta Integral, com os direitos trabalhistas englobados.
Anexo XIII: Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.
Anexo XIV: Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. O pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e divulgará as respostas, que vincularão os participantes e a Administração, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e na plataforma em que será realizada a licitação.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: licitacoes@tce.go.gov.br.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será oportunamente definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até a data prevista para recebimento das propostas.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. **Não** poderão participar deste Pregão:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.4. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.7. entidades empresariais que estejam sob falência, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.9.1. o impedimento de que trata o item 3.3.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.12. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.13. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.12 e 3.3.13 acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico somente poderão apresentar uma única proposta de preços, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.5.1. Caso seja constatada a ocorrência de conluio, simulação ou qualquer prática que vise frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame entre as empresas mencionadas no item anterior, as propostas envolvidas serão desclassificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

3.6. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta para cada lote.

3.6.1. Para fins deste item 3.6, a matriz e suas filiais são consideradas uma única pessoa jurídica, sendo vedada a participação simultânea de ambas, ou de mais de uma filial, no mesmo lote, sob pena de desclassificação.

3.6.2. Caso um licitante participe com mais de uma proposta de preços para o mesmo lote, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Tribunal, sujeitando o licitante às penalidades da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. O portal do governo federal, denominado "Compras.gov.br" (https://www.gov.br/compras/pt-br), será o provedor do Sistema Eletrônico em que será processado este Pregão.

3.8. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.9.1. As vedações de que trata o item acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. A disputa deste certame é aberta a interessados/licitantes que preencham as condições previstas no presente edital e no Termo de Referência (Anexo III), sendo os Lotes 1 e 2 exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, e o Lote 3 de ampla participação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015 deverão declarar, previamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

4.3.1. Na sessão pública do Pregão Eletrônico, a identificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte somente será disponibilizada após o encerramento da fase de lances.

4.3.2. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.3.3. A obtenção do benefício a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-

calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite supra.

4.3.3.2. O pregoeiro deverá realizar consulta ao Portal da Transparência estadual a fim de aferir os valores de contratos celebrados, pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.5. cujo sócio ou titular de fato ou de direito seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do objeto, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;

4.4.12. que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior.

4.5. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. A falsidade em qualquer das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste edital.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a apresentação de valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário de cada item e valor total do lote;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4.1. Quando cabível, as empresas licitantes isentas do ICMS deverão apresentar suas propostas de preços considerando a isenção de ICMS prevista na legislação tributária estadual vigente para vendas e prestações de serviços destinadas a órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvado o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta e não impliquem majoração do preço ofertado.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo III), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência (Anexo III).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais) para os Lotes 1 e 2 e de R$ 100,00 (cem reais) para o Lote 3.**

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.9.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

7.10.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Uma vez encerrada a etapa de lances na forma do subitem 7.11, será efetivada a verificação automática do porte empresarial junto à Receita Federal, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.18. Se for identificada a situação de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.18.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.18.2. Ocorrendo o empate nos termos do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que passará a ocupar a primeira posição na classificação, ficando a adjudicação condicionada ao atendimento das demais exigências do edital.

7.18.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances ou a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.18.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese e em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.18.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas, para identificar aquela que poderá apresentar melhor oferta em primeiro lugar.

7.18.2.5. Na hipótese da não contratação preferencial com a ME ou EPP na situação de empate identificada nos termos dos subitens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.18.3. Os critérios de desempate deste item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Em caso de empate real entre duas ou mais propostas, que no modo aberto só poderá ocorrer entre propostas iniciais iguais, sem envio de lances após o início da fase competitiva, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (Lei nº 14.133/2021, art. 60):

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20. Em igualdade de condições, se não houver o desempate do subitem acima, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, podendo ainda ser realizado eletronicamente pela própria plataforma, sem intervenção do pregoeiro.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.22.1. A negociação poderá ocorrer quando a proposta da primeira colocada, após a fase de disputa, permanecer acima do valor estimado ou quando o pregoeiro considerar que a fase competitiva não foi suficiente para obtenção da melhor proposta.

7.22.2. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, ainda que após a negociação, o pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, observada a ordem de classificação inicialmente estabelecida e, quando aplicável, os critérios de desempate.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23. Em seguida, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

7.23.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

7.24.1. As propostas deverão observar o disposto nos itens 5.3.2, 8.1.2 e 8.1.3 do Termo de Referência.

7.24.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de prestação ou de acondicionamento de bens, ou qualquer outro motivo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

8.1.4. CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual);

8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.6. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, a título de qualificação econômico-financeira.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada sanção vigente cujo alcance impeça a participação neste certame, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo III);

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.6.6. tenha valores unitários ou globais superiores aos estimados.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda ao edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e/ou neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

9.2. O licitante vencedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá encaminhar os documentos, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar da convocação do pregoeiro no sistema, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov.br.

9.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão os documentos previstos nos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, incluindo prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, o FGTS, a Justiça do Trabalho, as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante e a Fazenda Pública do Estado de Goiás (art. 88 da Lei Estadual nº 17.928/2012), além da declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.2. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, a título de qualificação econômico-financeira.

9.2.3. Eventuais informações/certidões vencidas ou ausentes no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento de habilitação ou qualificação atualizado.

9.2.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.2.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.2.7. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5. Quanto aos **documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista**, deverá ser observado o disposto no item 8.5 do Termo de Referência – Anexo III do edital.

9.6. Quanto aos **documentos de habilitação econômico-financeira**, deverá ser observado o disposto no item 8.4 do Termo de Referência – Anexo III do edital.

9.7. Quanto aos documentos de qualificação técnica, deverá ser observado o disposto no item 8.3 do Termo de Referência – Anexo III do edital.

9.8. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a habilitação, as seguintes declarações:

9.8.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo VII deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

9.8.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)

anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital.

9.8.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo IX deste edital.

9.8.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o terceiro grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do Anexo X deste edital.

9.8.5. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do Anexo XI deste edital, que poderá ser apresentada e assinada na etapa contratual pelo adjudicatário.

9.8.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do Anexo XII deste edital.

9.8.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz, pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme modelo constante do Anexo XIII deste edital.

9.8.8. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, conforme modelo constante do Anexo XIV deste edital.

9.9. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9.3. Na hipótese do item 9.9, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento por meio de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

9.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006).

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, com as motivações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Quando houver recurso contra ato do pregoeiro e ele mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca do ato do pregoeiro.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: portal.tce.go.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do resultado da licitação são atos sequenciais, de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO.

11.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, no prazo estabelecido neste edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o Termo de Contrato.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar

acesso a um sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.2. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do Termo de Contrato por meio do SINI (Sistema Integrado de Informações), no sítio do Tribunal de Contas do Estado (https://portal.tce.go.gov.br).

12.3. Os encargos das partes e as normas relativas ao recebimento, liquidação, pagamento, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência (Anexo III) encartado neste Edital e no Termo de Contrato.

12.4. Por ocasião da assinatura do termo de contrato, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência contratual.

12.5. Na assinatura do contrato serão verificados o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de Goiás (CADIN ESTADUAL), em atenção ao art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017.

12.5.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

12.6. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

12.8. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas no edital de licitação, recusar-se a assinar o termo de contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

12.9. No caso da convocação de licitante remanescente, será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

12.9.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, a Administração poderá:

12.9.1.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

12.9.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

13.1. O prazo de vigência da contratação está estabelecido no item 1.5 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente edital (Anexo III).

13.2. Os preços contratados decorrentes desta licitação serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período, os preços poderão ser reajustados em conformidade com o item 9.4 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente edital (Anexo III).

14. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, às servidoras Suellen Carina Lopes de Queiroz, como gestora, e Heloísa Rodrigues Lima, como fiscal, nos termos do art. 13, inciso V, alíneas “a” e “b”, da Portaria nº 729/2025 do TCE-GO, e deverão observar os itens 6.2 a 6.5 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente edital (Anexo III).

15. DA ENTREGA DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A entrega do objeto contratado deverá ser realizada em conformidade com o disposto nos itens 1.4, 7 e 5 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente edital (Anexo III).

15.2. O pagamento pelo objeto contratado será realizado em conformidade com o disposto no item 7.5 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente edital (Anexo III).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os licitantes serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações deste edital.

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6. fraudar a licitação;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, podendo ser descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, se for o caso, ou, ainda, quando estes não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.10. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.12. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do art. 90, §5°, da Lei nº 14.133/2021.

16.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Administrativa nº 12/2025, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800/2001.

16.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos itens 5.5 e 5.6 do Termo de Referência (Anexo III) e nas Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato (Anexo V), que é parte integrante do presente edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

19.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

19.3. Ao pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar desde a realização da sessão pública.

> 19.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal\.

19.7.1. Os prazos observarão o art. 183 da Lei nº 14.133/2021 e, quando estabelecidos em horas ou minutos no sistema, o horário de Brasília.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

19.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

19.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

19.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes, sem comprometimento da finalidade e da segurança da contratação.

19.12. O objeto do contrato oriundo da presente licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.12.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.14. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

19.15. O edital e seus anexos além de poderem ser visualizados nos sites https://www.gov.br/compras/pt-br e www.tce.go.gov.br, poderão ser obtidos em via impressa na sede

deste Tribunal (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida), situada no endereço constante do preâmbulo deste edital.

19.16. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131/2009 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

19.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (62) 3228-2696 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Serviço de Licitações) ou por e-mail (licitacoes@tce.go.gov.br).

19.18. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 25 de novembro de 2026.

FERNANDO NAVES DO CARMO MARINHO
ELABORAÇÃO DO EDITAL

NILSON ELIAS DE CARVALHO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
EQUIPE DE APOIO

LIDIA LABORÃO MEIRELLES
EQUIPE DE APOIO

PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

MILENA GEBRIM BRAGA NUNES
EQUIPE DE APOIO

CINTHYA HAYASHIDA DE C. ZORTEA
EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003852

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I, da Lei n. 14.133/2021)

1.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação – DI-TI, identificou a necessidade de aquisição de equipamentos de videoconferência e de sonorização destinados a 3 (três) salas de reunião, à sala de conferências, ao miniauditório, ao auditório e ao plenário.

1.2. As salas de reunião não dispõem de recursos padronizados de videoconferência. A sala de conferências necessita de microfones individuais de mesa para até 16 (dezesseis) participantes, sem passagem de cabos sobre o mobiliário, e de câmera com rastreamento de orador para as videoconferências. No miniauditório, no auditório e no plenário, há necessidade de equipamentos de sonorização para reposição, de modo a evitar a indisponibilidade dos ambientes em caso de falha dos equipamentos em uso.

1.3. Considerando a natureza dos equipamentos pretendidos, a infraestrutura disponível nos ambientes e a capacidade técnica das equipes internas do Tribunal, mostra-se possível avaliar o atendimento da necessidade mediante aquisição dos equipamentos, com instalação, configuração e integração realizadas pelo próprio TCE-GO.

1.4. O presente Estudo Técnico Preliminar reúne, portanto, as informações necessárias à avaliação da contratação destinada ao fornecimento dos equipamentos de videoconferência e sonorização necessários ao atendimento da demanda institucional.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, inciso II)

2.1. A contratação não se encontra prevista originalmente no Plano de Contratações Anual – PCA do TCE-GO para o exercício de 2026.

2.2. A demanda foi formalizada pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DI-TI, por meio do Memorando nº 281/2026 – DI-TI, considerando as necessidades institucionais identificadas no exercício de 2026, especialmente a adequação de 3 (três) salas de reunião para realização de videoconferências, a disponibilização de microfones individuais sem fio e câmera com rastreamento de orador para a sala de conferências, bem como a constituição de reserva técnica de equipamentos de sonorização para o miniauditório, o auditório e o plenário.

2.3. A contratação, embora não contemplada originalmente no Plano de Contratações Anual de 2026, encontra-se justificada pela necessidade de adequação da infraestrutura tecnológica às demandas institucionais identificadas no decorrer do exercício, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a disponibilidade dos recursos audiovisuais utilizados pelo Tribunal. A justificativa fundamenta a compatibilização da demanda com o planejamento institucional, nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)

3.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

a) fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de comercialização, acompanhados dos cabos, fontes e acessórios necessários ao seu funcionamento;

b) compatibilidade dos equipamentos de videoconferência com a plataforma Microsoft Teams, assegurada, no mínimo, a interoperabilidade necessária com Google Meet, bem como compatibilidade entre os componentes do respectivo kit e com a infraestrutura computacional disponibilizada pelo TCE-GO;

c) compatibilidade entre os componentes de um mesmo lote, especialmente entre câmera e microfone de expansão (Lote 1) e entre os componentes do conjunto de microfones e o processador (Lote 3);

d) no Lote 3, áudio em rede no padrão Dante e operação simultânea de 16 (dezesseis) microfones no mesmo ambiente;

e) homologação pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL dos equipamentos que utilizem radiofrequência;

f) no Lote 2, compatibilidade física, elétrica e operacional com os equipamentos e a infraestrutura de sonorização existentes no Tribunal, considerando sua destinação como equipamentos de reposição; e

g) garantia mínima dos equipamentos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, admitida, quando necessária, complementação pelo fornecedor, com atendimento ao TCE-GO sem ônus adicional.

3.2. Critérios de sustentabilidade: priorização de equipamentos com eficiência energética compatível com sua natureza; destinação adequada de embalagens; logística reversa quando legalmente aplicável; e observância da Política de Sustentabilidade do TCE-GO (Ato Administrativo nº 25/2024).

3.3. Não integram a contratação serviços de projeto executivo, instalação, integração, comissionamento, treinamento, manutenção preventiva ou suporte técnico.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE (art. 18, §1º, inciso IV)

4.1. Os quantitativos foram definidos pela DI-TI conforme a necessidade de cada ambiente:

a) Lote 1: 3 (três) kits, um para cada sala de reunião, compostos por câmera de conferência, microfone de expansão de mesa e controlador de sala;

b) Lote 2: 6 (seis) caixas acústicas ativas e 1 (uma) mesa de som digital, destinadas à constituição de reserva técnica de equipamentos de sonorização para atendimento ao miniauditório, ao auditório e ao plenário, visando assegurar a continuidade operacional desses ambientes em situações de falha, indisponibilidade ou necessidade de substituição dos equipamentos atualmente utilizados; e

c) Lote 3: 2 (dois) conjuntos de microfones sem fio de 8 canais, cada um com 1 (um) ponto de acesso, 8 (oito) microfones de mesa e solução de carregamento em rede com capacidade para carga simultânea dos 8 (oito) transmissores, admitida sua composição por uma ou mais estações de carga compatíveis, totalizando 16 (dezesseis) microfones; 1 (um) processador de áudio; e 1 (uma) câmera PTZ com rastreamento, para a sala de conferências.

4.2. No Lote 3, o sistema de microfones foi dimensionado em 2 (dois) conjuntos de 8 (oito) canais, totalizando os 16 (dezesseis) postos necessários à sala de conferências. Cada conjunto deverá contemplar os componentes necessários à operação dos respectivos 8 (oito) microfones, incluindo ponto de acesso e solução de carregamento em rede com capacidade para carga simultânea dos 8 (oito) transmissores. O processador de áudio destina-se ao processamento e à integração dos sinais dos dois conjuntos à infraestrutura de áudio existente.

4.3. O dimensionamento dos equipamentos do Lote 2 considera a necessidade de manutenção de reserva técnica para os 3 (três) ambientes institucionais atendidos. O quantitativo de 6 (seis) caixas acústicas corresponde à disponibilidade de até 2 (duas) unidades por ambiente, permitindo a reposição de componentes de sonorização conforme a necessidade operacional. A aquisição de 1 (uma) mesa de som digital destina-se à composição de reserva técnica compartilhada, possibilitando sua utilização no ambiente em que houver necessidade de substituição do equipamento existente. A solução não pressupõe a substituição imediata dos equipamentos instalados, mas a disponibilidade de unidades de reposição compatíveis com a infraestrutura existente, reduzindo o risco de interrupção das atividades realizadas nos espaços institucionais.

5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V)

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas alternativas disponíveis no mercado, considerando as características dos ambientes, a infraestrutura existente no TCE-GO, a capacidade técnica das equipes internas, a necessidade de compatibilidade e interoperabilidade dos equipamentos e a busca pela solução que proporcione adequada relação entre custo, desempenho, competitividade e simplicidade de execução.

5.2. Solução 1 – Contratação de solução integrada de videoconferência e audiovisual.

Essa alternativa compreende o fornecimento dos equipamentos associado à execução, por empresa especializada, dos serviços necessários à implantação da solução, tais como projeto executivo, instalação, integração, configuração, comissionamento, testes, treinamento e suporte técnico.

Como vantagem, a solução permite concentrar em uma única contratada a responsabilidade técnica pela implantação, compatibilidade e funcionamento do conjunto, reduzindo a necessidade de intervenção das equipes internas durante sua implantação.

Em contrapartida, incorpora ao objeto serviços especializados além do fornecimento dos bens, ampliando a abrangência e a complexidade da execução contratual e exigindo fornecedor com capacidade para executar conjuntamente o fornecimento e os serviços de implantação.

5.3. Solução 2 – Aquisição dos equipamentos, agrupados em lotes segundo sua natureza e necessidade de compatibilidade, com instalação, configuração e integração realizadas pelas equipes do TCE-GO.

Essa alternativa consiste na aquisição dos equipamentos necessários ao atendimento dos ambientes, sem inclusão de serviços especializados de projeto executivo, instalação, integração, comissionamento ou treinamento.

A solução permite o aproveitamento da infraestrutura existente e da capacidade técnica das equipes do Tribunal, restringindo a contratação aos bens efetivamente necessários.

O agrupamento dos equipamentos em lotes distintos permite observar as características dos respectivos segmentos de mercado, mantendo-se reunidos apenas os componentes cuja utilização conjunta exige compatibilidade técnica.

Constituem vantagens dessa alternativa o aproveitamento da infraestrutura e dos ativos existentes, a possibilidade de participação de fornecedores especializados nos respectivos segmentos, a simplificação da execução contratual e a redução da dependência de serviços externos para atividades que podem ser executadas internamente.

Como aspecto a ser administrado, a instalação, configuração e integração dos equipamentos ficarão sob responsabilidade do TCE-GO, exigindo adequada especificação dos bens, análise técnica das propostas e prévia verificação da infraestrutura dos ambientes.

5.4. Solução 3 – Utilização de sistema de microfones com fio na sala de conferências.

Também foi considerada a utilização de microfones individuais conectados por cabeamento.

Embora tecnicamente possível, essa alternativa demandaria passagem de cabos até as posições dos participantes e intervenções no mobiliário ou na infraestrutura do ambiente, além de reduzir a flexibilidade para alterações de layout.

A alternativa não atende de forma satisfatória à necessidade identificada para a sala de conferências, que pressupõe a utilização simultânea de até 16 (dezesseis) microfones individuais de mesa sem passagem de cabos sobre o mobiliário.

5.5. Avaliação da arquitetura do sistema de microfones sem fio.

Para atendimento da sala de conferências, foram consideradas arquiteturas de sistemas profissionais capazes de operar simultaneamente 16 (dezesseis) postos de microfone, observando-se a necessidade de integração ao sistema de áudio existente e a disponibilidade de comunicação em rede.

A arquitetura adotada como referência de dimensionamento é composta por 2 (dois) conjuntos de 8 (oito) canais, cada um constituído pelos elementos necessários à operação dos respectivos microfones, incluindo ponto de acesso e solução de carregamento em rede com capacidade para carga simultânea dos 8 (oito) transmissores, totalizando 16 (dezesseis) postos.

Os sinais dos dois conjuntos serão processados por equipamento de áudio compatível com o padrão de rede adotado, permitindo sua integração ao sistema de sonorização existente na sala de conferências.

A configuração atende à quantidade necessária de participantes, dispensa a passagem de cabeamento individual sobre a mesa e permite o aproveitamento da infraestrutura existente.

5.6. Conclusão do levantamento de mercado.

Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a Solução 2 – aquisição dos equipamentos em lotes por natureza e compatibilidade, com instalação, configuração e integração pelas equipes do TCE-GO – apresenta-se como a alternativa mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa.

A alternativa permite restringir a contratação aos equipamentos efetivamente necessários, aproveitar a infraestrutura e a capacidade técnica existentes no Tribunal e possibilitar a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos abrangidos pela contratação.

A opção pressupõe que as especificações técnicas assegurem a compatibilidade entre os componentes destinados a operar conjuntamente e sua aderência à infraestrutura disponível no TCE-GO.

5.7. Dessa forma, mostra-se suficiente a contratação para simples fornecimento dos equipamentos e acessórios necessários, ficando a cargo das equipes técnicas do Tribunal as atividades de instalação, configuração e integração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VI)

6.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 368.355,22 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), assim distribuído: Lote 1 – R$ 46.921,38; Lote 2 – R$ 49.999,00; e Lote 3 – R$ 271.434,84.

6.2. A composição do valor estimado por item encontra-se demonstrada na tabela a seguir:

Item	Descrição / Especificação	Referência	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
LOTE 1 – KITS DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA 3 SALAS DE REUNIÃO						
1.1	Câmera de conferência USB all-in-one, com vídeo 4K, campo de visão diagonal mínimo de 120°, enquadramento automático, microfones e alto-falante integrados	Logitech MeetUp (960-001101)	un.	3	6.890,00	20.670,00
1.2	Microfone de expansão de mesa, do mesmo fabricante da câmera e com ela compatível, com botão de mudo e indicador luminoso	Logitech Expansion Mic for MeetUp (989-000405)	un.	3	2.275,39	6.826,17
1.3	Controlador de sala com tela tátil, para ingresso em reunião com um toque, com conexão ao computador da sala	Logitech Tap USB + Kit Cat5e (939-001950)	un.	3	6.475,07	19.425,21
SUBTOTAL DO LOTE 1						**46.921,38**
LOTE 2 – EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REPOSIÇÃO						
2.1	Caixa acústica ativa tipo line array, 350 W, cor preta, com 4 alto-falantes de 5" e 4 tweeters de neodímio de 1"	Staner SLR-504A	un.	6	6.999,00	41.994,00
2.2	Mesa de som digital de 18 canais, com 16 pré-amplificadores de microfone, interface USB e controle por Wi-Fi/Ethernet	Behringer X Air X18	un.	1	8.005,00	8.005,00
SUBTOTAL DO LOTE 2						**49.999,00**
LOTE 3 – MICROFONES SEM FIO E CÂMERA PTZ DA SALA DE CONFERÊNCIAS						

3.1	Conjunto de microfones sem fio de 8 canais, composto por 1 ponto de acesso com saída de áudio em rede Dante e alimentação PoE, 8 microfones de mesa sem fio e solução de carregamento em rede com capacidade para carga simultânea dos 8 transmissores	Shure Microflex Wireless: MXWAPX8 + 8 MXW6X + MXWNDX8, ou MXWAPT8 + 8 MXW6/MXW8 + solução de carga compatível	conj.	2	111.597,49	223.194,98
3.2	Processador de áudio em rede Dante, com cancelamento de eco acústico – AEC, redução de ruído, controle automático de ganho – AGC, interface USB e saída analógica	Shure IntelliMix P300-IMX	un.	1	26.226,00	26.226,00
3.3	Câmera PTZ 4K com sistema de lente dupla, zoom óptico mínimo de 12x, enquadramento automático e rastreamento automático de orador	Yealink UVC86 (1206663)	un.	1	22.013,86	22.013,86
SUBTOTAL DO LOTE 3						**271.434,84**
VALOR GLOBAL ESTIMADO						**368.355,22**

6.3. A estimativa foi formada mediante pesquisa individualizada dos equipamentos integrantes da contratação, utilizando-se referências de contratações públicas e preços de mercado tecnicamente comparáveis, conforme metodologia e memória de cálculo detalhadas no Orçamento Estimativo e na Planilha de Pesquisa de Preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII)

7.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos de videoconferência e de sonorização, em 3 (três) lotes, com entrega única na sede do TCE-GO. A instalação, a configuração e a integração aos equipamentos e à rede existentes serão realizadas pelas equipes do Tribunal.

7.2. Os kits do Lote 1 serão utilizados com computadores fornecidos pelo TCE-GO. Os equipamentos do Lote 2 constituem reserva técnica para reposição. O sistema de microfones do Lote 3 será conectado à rede de áudio Dante e ao sistema de som existentes na sala de conferências, e a câmera PTZ, ao computador da sala.

7.3. O fornecimento deverá contemplar os cabos, fontes de alimentação, adaptadores e acessórios integrantes dos equipamentos ou necessários ao funcionamento previsto, observadas as especificações do Termo de Referência. Não integram o objeto serviços ou materiais de infraestrutura destinados à instalação dos equipamentos, cuja execução ficará a cargo do Tribunal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (art. 18, §1º, inciso VIII)

8.1. O objeto será parcelado em 3 (três) lotes, definidos pela natureza dos equipamentos e pelo mercado fornecedor: informática e videoconferência (Lote 1), áudio profissional (Lote 2) e equipamentos de áudio e vídeo para a sala de conferências (Lote 3).

8.2. Os itens de cada lote foram agrupados por dependerem de compatibilidade entre si. Não há dependência técnica entre os lotes, o que permite a adjudicação a fornecedores distintos e amplia a competitividade.

8.3. Considerando os valores estimados dos lotes, os Lotes 1 e 2 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições da Lei

Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, enquanto o Lote 3 será de ampla participação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX)

a) disponibilização de recursos padronizados de videoconferência em 3 salas de reunião;

b) captação individual de voz e enquadramento automático do orador na sala de conferências, com integração à rede de áudio existente;

c) redução do risco de indisponibilidade do miniauditório, do auditório e do plenário por falha de equipamentos de som; e

d) atendimento da necessidade com adequada relação entre custo, desempenho, competitividade e simplicidade de execução, mediante aproveitamento da infraestrutura e da capacidade técnica existentes no Tribunal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X)

10.1. Previamente à execução da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

a) disponibilização, pela DI-TI, dos computadores necessários às 3 (três) salas de reunião e à sala de conferências, devidamente configurados para utilização com os equipamentos adquiridos;

b) confirmação da disponibilidade das equipes técnicas internas responsáveis pela instalação, configuração e integração dos equipamentos;

c) verificação, na sala de conferências, da disponibilidade e adequação dos pontos de rede, alimentação PoE, quando necessária, infraestrutura de áudio em rede e demais recursos técnicos indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos; e

d) designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS (art. 18, §1º, inciso XI)

11.1. Não foi identificada a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, inciso XII)

12.1. Os impactos ambientais potenciais decorrem principalmente do consumo de energia elétrica, da geração de embalagens e do futuro descarte de equipamentos eletrônicos e baterias. A solução prioriza o aproveitamento da infraestrutura e dos equipamentos existentes que permanecem aptos ao uso, evitando substituições desnecessárias e reduzindo a geração de resíduos.

12.2. Como medidas mitigadoras, serão observadas, quando aplicáveis, a eficiência energética dos equipamentos, a destinação adequada das embalagens, a logística reversa de baterias e equipamentos e a Política de Sustentabilidade do TCE-GO.

13. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso XIII)

13.1. Com base nos estudos realizados, conclui-se que a aquisição dos equipamentos, nos termos descritos neste ETP, mostra-se técnica e operacionalmente adequada ao atendimento da necessidade identificada.

14. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Conforme o inciso I do artigo 14 da Portaria nº 729/2025-GPRES, a Equipe de Planejamento responsável pela contratação é constituída pelos servidores:

– Integrante requisitante: Licardino Siqueira Pires;

– Integrante técnico: Licardino Siqueira Pires; e

– Integrante administrativo: Suellen Carina Lopes de Queiroz.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 19 de novembro de 2026.

LICARDINO SIQUEIRA PIRES
DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003852

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:	
Objeto:	Aquisição de equipamentos de videoconferência e de sonorização para o TCE-GO, em 3 (três) lotes, mediante simples fornecimento, sem instalação.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A identificação dos riscos apresentados neste documento considerou apenas aqueles que possuem relevância prática e potencial impacto sobre o objeto da contratação. Em observância às boas práticas de gestão de riscos e ao princípio da materialidade, foram registrados exclusivamente os riscos plausíveis, com possibilidade real de ocorrência e que exigem medidas preventivas e/ou de contingência. A inclusão de riscos irrelevantes ou hipotéticos foi evitada, de modo a garantir clareza, objetividade e foco na efetiva gestão da contratação.

Risco 01:	Incompatibilidade dos equipamentos com os ativos e a infraestrutura existentes					
Categoria:	Técnico					
Probabilidade:		Baixa	**X**	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	**X**	Alto
Criticidade:		Baixa		Média	**X**	Alta
Dano(s): Equipamento que não funciona com o computador da sala, com as caixas e mesas existentes ou com a rede Dante; necessidade de troca; atraso na entrada em operação.						
Ação(ões) Preventiva(s): Especificações objetivas; exigência de marca, modelo e part number na proposta, com catálogos; análise técnica da proposta pela DI-TI; conferência, antes da publicação, dos modelos instalados (Lote 2) e da infraestrutura da sala de conferências (Lote 3).					**Responsável:** DI-TI / Equipe de Planejamento	
Prazo: Antes da publicação do instrumento convocatório e no recebimento dos equipamentos.						
Ação(ões) de Contingência: Rejeitar o item no recebimento e exigir a substituição sem ônus.					**Responsável:** Fiscal do Contrato / DI-TI	

Risco 02:	Estimativa de preços inadequada
Categoria:	Financeiro / Planejamento

Probabilidade:		Baixa	**X**	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	**X**	Alto
Criticidade:		Baixa		Média	**X**	Alta

Dano(s): Lote fracassado por preço estimado inferior ao de mercado, ou sobrepreço. O risco é maior no item 3.1, por se tratar de mercado restrito, com poucos preços publicados.

Ação(ões) Preventiva(s): Realizar pesquisa de preços com utilização de fontes públicas e de mercado tecnicamente comparáveis; justificar expressamente os casos de cotação insuficiente; preservar a memória de cálculo, as evidências das fontes consultadas e a análise de aderência técnica; e atualizar a pesquisa caso, antes da publicação do instrumento convocatório, sejam identificadas alterações relevantes nos preços de mercado.	**Responsável:** DI-ADM
Prazo: Antes da publicação do instrumento convocatório.	
Ação(ões) de Contingência: Refazer a pesquisa e atualizar o Orçamento Estimativo antes da publicação ou da repetição do certame.	**Responsável:** DI-ADM / DI-TI

Risco 03:	Lote deserto ou fracassado
Categoria:	Seleção do fornecedor

Probabilidade:		Baixa	**X**	Média		Alta
Impacto:		Baixo	**X**	Médio		Alto
Criticidade:		Baixa	**X**	Média		Alta

Dano(s): Ausência de propostas válidas, especialmente no Lote 3 (mercado restrito) e no item 2.1 (garantia de fábrica anunciada inferior a 12 meses).

Ação(ões) Preventiva(s): Admitir equipamentos equivalentes ou superiores nos lotes em que essa possibilidade seja permitida pelo Termo de Referência, preservada a exigência de marca e modelo para os equipamentos do Lote 2; admitir complementação da garantia pelo fornecedor; estabelecer exigências de habilitação proporcionais; e promover ampla divulgação do certame.	**Responsável:** Equipe de Planejamento / Serviço de Licitações
Prazo: Durante a fase de seleção do fornecedor.	
Ação(ões) de Contingência: Analisar as causas e repetir o certame para o lote, com os ajustes cabíveis.	**Responsável:** Serviço de Licitações / DI-ADM

Risco 04:	Atraso na entrega

Categoria:	Operacional					
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Criticidade:		Baixa	X	Média		Alta
Dano(s): Descumprimento do prazo de entrega, sobretudo de itens importados do Lote 3.						
Ação(ões) Preventiva(s): Prazo de entrega compatível com o mercado; previsão de penalidades; acompanhamento do pedido pelo fiscal.					**Responsável:** Fiscal do Contrato	
Prazo: Durante o prazo de entrega e a execução contratual.						
Ação(ões) de Contingência: Notificar a contratada e aplicar as sanções cabíveis.					**Responsável:** Gestor e Fiscal do Contrato	

Risco 05:	Operação inadequada dos microfones sem fio					
Categoria:	Técnico / Regulatório					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Criticidade:		Baixa	X	Média		Alta
Dano(s): Equipamento sem homologação ANATEL ou incapaz de operar 16 canais simultâneos na faixa de frequência brasileira ou solução de carregamento incapaz de atender simultaneamente aos 8 transmissores de cada conjunto.						
Ação(ões) Preventiva(s): Exigir, na proposta, os certificados de homologação ANATEL e declaração ou documento do fabricante comprovando a operação simultânea de 16 canais no mesmo ambiente, bem como documentação técnica que comprove a capacidade da solução de carregamento para atender simultaneamente aos 8 transmissores de cada conjunto.					**Responsável:** DI-TI / Serviço de Licitações	
Prazo: Na análise da proposta e no recebimento dos equipamentos.						
Ação(ões) de Contingência: Desclassificar a proposta ou rejeitar o equipamento no recebimento.					**Responsável:** DI-TI / Fiscal do Contrato	

Risco 06:	Dificuldade de instalação e configuração pelas equipes internas
Categoria:	Operacional

Probabilidade:		Baixa	**X**	Média		Alta
Impacto:		Baixo	**X**	Médio		Alto
Criticidade:		Baixa	**X**	Média		Alta
Dano(s): Equipamentos entregues e não colocados em operação, ou com configuração inadequada (rede Dante, Microsoft Teams Rooms, pareamento dos microfones).						
Ação(ões) Preventiva(s): Definir previamente as equipes responsáveis; exigir manuais e documentação técnica em português ou inglês; planejar a instalação antes da entrega.					**Responsável:** DI-TI	
Prazo: Antes da entrega e durante a instalação/configuração interna.						
Ação(ões) de Contingência: Acionar o suporte do fabricante ou contratar serviço específico de configuração.					**Responsável:** DI-TI	

Risco 07:	Falha no atendimento da garantia					
Categoria:	Operacional					
Probabilidade:	**X**	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	**X**	Médio		Alto
Criticidade:	**X**	Baixa		Média		Alta
Dano(s): Demora ou recusa no reparo ou na substituição de equipamento defeituoso.						
Ação(ões) Preventiva(s): Exigir garantia do fabricante com efetiva validade em Goiás e indicação, na proposta, do canal de atendimento, sem custos de envio para o Tribunal.					**Responsável:** Gestor e Fiscal do Contrato	
Prazo: Durante todo o período de garantia dos equipamentos.						
Ação(ões) de Contingência: Notificar a contratada e o fabricante; aplicar as sanções cabíveis.					**Responsável:** Gestor e Fiscal do Contrato	

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Conforme o inciso I, do artigo 14, da Portaria nº 729/2025-GPRES, a Equipe de Planejamento responsável pela contratação será constituída pelos servidores:

Integrante requisitante: Licardino Siqueira Pires;
Integrante técnico: Licardino Siqueira Pires; e
Integrante administrativo: Suellen Carina Lopes de Queiroz.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 7 de outubro de 2026.

LICARDINO SIQUEIRA PIRES
DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003852

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de equipamentos de videoconferência e de sonorização para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, em 3 (três) lotes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A contratação é composta pelos seguintes itens:

Item	Descrição / Especificação	Referência	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
LOTE 1 – KITS DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA 3 SALAS DE REUNIÃO						
1.1	Câmera de conferência USB all-in-one, com vídeo 4K, campo de visão diagonal mínimo de 120°, enquadramento automático, microfones e alto-falante integrados	Logitech MeetUp (960-001101)	un.	3	6.890,00	20.670,00
1.2	Microfone de expansão de mesa, do mesmo fabricante da câmera e com ela compatível, com botão de mudo e indicador luminoso	Logitech Expansion Mic for MeetUp (989-000405)	un.	3	2.275,39	6.826,17
1.3	Controlador de sala com tela tátil, para ingresso em reunião com um toque, com conexão ao computador da sala	Logitech Tap USB + Kit Cat5e (939-001950)	un.	3	6.475,07	19.425,21
SUBTOTAL DO LOTE 1						**46.921,38**
LOTE 2 – EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REPOSIÇÃO						
2.1	Caixa acústica ativa tipo line array, 350 W, cor preta, com 4 alto-falantes de 5" e 4 tweeters de neodímio de 1"	Staner SLR-504A	un.	6	6.999,00	41.994,00
2.2	Mesa de som digital de 18 canais, com 16 pré-amplificadores de microfone, interface USB e controle por Wi-Fi/Ethernet	Behringer X Air X18	un.	1	8.005,00	8.005,00
SUBTOTAL DO LOTE 2						**49.999,00**
LOTE 3 – MICROFONES SEM FIO E CÂMERA PTZ DA SALA DE CONFERÊNCIAS						
3.1	Conjunto de microfones sem fio de 8 canais, composto por 1 ponto de acesso com saída de áudio em rede Dante e alimentação PoE, 8 microfones de mesa sem fio e solução de carregamento em rede com capacidade para carga simultânea dos 8 transmissores	Shure Microflex Wireless: MXWAPX8 + 8 MXW6X + MXWNDX8, ou MXWAPT8 + 8 MXW6/MXW8 + solução de carga compatível	conj.	2	111.597,49	223.194,98
3.2	Processador de áudio em rede Dante, com cancelamento de eco acústico – AEC, redução de ruído,	Shure IntelliMix P300-IMX	un.	1	26.226,00	26.226,00

	controle automático de ganho – AGC, interface USB e saída analógica					
3.3	Câmera PTZ 4K com sistema de lente dupla, zoom óptico mínimo de 12x, enquadramento automático e rastreamento automático de orador	Yealink UVC86 (1206663)	un.	1	22.013,86	22.013,86
SUBTOTAL DO LOTE 3						**271.434,84**
VALOR GLOBAL ESTIMADO						**368.355,22**

1.1.2. As marcas e modelos indicados na coluna “Referência” para os Lotes 1 e 3 destinam-se à caracterização do padrão de qualidade e desempenho, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, nos termos do subitem 4.1.4. Para o Lote 2, a exigência das marcas e modelos especificados decorre da destinação dos equipamentos à reposição e da necessidade de padronização e compatibilidade com a infraestrutura de sonorização existente no TCE-GO, observada a justificativa estabelecida no subitem 4.3.3.

1.2. Os bens são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto consiste em simples fornecimento. Não integram a contratação serviços de instalação, projeto executivo, integração, configuração, comissionamento ou treinamento.

1.4. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos para os Lotes 1 e 2 e de até 60 (sessenta) dias corridos para o Lote 3, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato ou do recebimento do instrumento equivalente, sem prejuízo da garantia dos equipamentos.

1.5.1. Tratando-se de contratação com escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no prazo inicialmente estabelecido, a vigência contratual será automaticamente prorrogada, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da contratada pelo atraso e da adoção das providências previstas no parágrafo único do referido dispositivo legal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea ‘b’)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A aquisição destina-se a dotar 3 (três) salas de reunião de recursos de videoconferência, a prover a sala de conferências de microfones individuais de mesa sem fio e de câmera com rastreamento de orador, e a constituir reserva de equipamentos de sonorização para o miniauditório, o auditório e o plenário.

2.3. O parcelamento em 3 (três) lotes decorre da natureza distinta dos equipamentos e dos respectivos mercados fornecedores, inexistindo dependência técnica entre os lotes.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (alínea ‘c’)

3.1. A solução consiste na aquisição dos equipamentos, com entrega única por lote na sede do TCE-GO. A instalação, a configuração e a integração serão realizadas pelas equipes do Tribunal.

3.2. Os kits do Lote 1 serão utilizados com computadores fornecidos pelo TCE-GO, com a plataforma Microsoft Teams.

3.3. Os microfones do Lote 3 serão conectados à rede de áudio Dante e ao sistema de som existentes na sala de conferências, e a câmera PTZ, ao computador da sala.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea 'd')

4.1. REQUISITOS GERAIS

4.1.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, e estar em linha de comercialização na data da proposta.

4.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, acompanhados de cabos, fontes de alimentação, suportes, baterias e demais acessórios necessários ao funcionamento, bem como de manuais.

4.1.3. As fontes de alimentação deverão ser bivolt ou compatíveis com a tensão de 220 V.

4.1.4. Para os Lotes 1 e 3, serão admitidos equipamentos equivalentes ou superiores aos de referência, desde que atendam a todas as características mínimas e sejam compatíveis com os demais itens do mesmo lote, mediante comprovação por catálogos, fichas técnicas ou manuais do fabricante. Para o Lote 2, aplica-se o disposto no subitem 4.3.3 deste Termo de Referência.

4.1.5. Os equipamentos que utilizem radiofrequência deverão possuir homologação válida da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4.2. LOTE 1 – KITS DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA SALAS DE REUNIÃO

4.2.1. Câmera de conferência USB all-in-one – 3 unidades (referência: Logitech MeetUp, 960-001101):

a) câmera, microfones e alto-falante integrados em um único equipamento;

b) resolução de vídeo 4K UHD;

c) campo de visão diagonal mínimo de 120°;

d) enquadramento automático dos participantes;

e) conexão USB ao computador, do tipo plug and play, com cabo de no mínimo 5 metros;

f) entrada para microfone de expansão;

g) suporte para fixação em parede ou em televisor;

h) compatibilidade com Microsoft Teams e Google Meet; e

i) compatibilidade com Windows 10 ou superior.

4.2.2. Microfone de expansão de mesa – 3 unidades (referência: Logitech Expansion Mic for MeetUp, 989-000405):

a) do mesmo fabricante da câmera ofertada e com ela plenamente compatível;

b) ampliação do alcance de captação da câmera para, no mínimo, 4 metros;

c) botão de mudo com indicador luminoso; e

d) cabo de conexão de no mínimo 6 metros.

4.2.3. Controlador de sala com tela tátil – 3 unidades (referência: Logitech Tap USB + Kit Cat5e, 939-001950):

a) tela tátil de aproximadamente 10 polegadas;

b) recurso de ingresso em reunião com um toque;

c) conexão ao computador da sala, com cabos e fonte inclusos; e

d) compatibilidade com Microsoft Teams Rooms em Windows.

4.3. LOTE 2 – EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REPOSIÇÃO

4.3.1. Caixa acústica ativa tipo line array – 6 unidades (referência: Staner SLR-504A):

a) potência de 350 W;

b) 4 alto-falantes de 5 polegadas e 4 tweeters de neodímio de 1 polegada;

c) mixer integrado com 2 canais de entrada, com entradas balanceadas XLR e TRS 1/4" (microfone/linha) e equalização de 2 bandas por canal;

d) nível máximo de pressão sonora de 115 dB;

e) cobertura horizontal de 150° e vertical de 20°;

f) encaixe para pedestal;

g) alimentação 127/220 V com comutação automática; e

h) cor preta.

4.3.2. Mesa de som digital – 1 unidade (referência: Behringer X Air X18):

a) 18 canais de entrada, sendo 16 com pré-amplificador de microfone;

b) 6 saídas auxiliares e saída principal estéreo, em XLR;

c) processadores de efeitos, equalização e dinâmica por canal;

d) interface de áudio USB multicanal;

e) controle remoto por aplicativo, via Wi-Fi integrado e Ethernet; e

f) fonte de alimentação bivolt automática.

4.3.3. Considerando que os equipamentos do Lote 2 se destinam à constituição de reserva técnica para reposição de componentes dos sistemas de sonorização utilizados no miniauditório, no auditório e no plenário do TCE-GO, a contratação observará a necessidade de padronização e compatibilidade física, elétrica e operacional com a infraestrutura existente, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021. A padronização tem por finalidade preservar a uniformidade dos equipamentos de reposição, a integração aos sistemas de sonorização existentes e a continuidade operacional dos ambientes institucionais, evitando alterações desnecessárias nas instalações, configurações e rotinas de utilização decorrentes da substituição dos equipamentos em operação.

4.4. LOTE 3 – MICROFONES SEM FIO E CÂMERA PTZ DA SALA DE CONFERÊNCIAS

O item 3.1 corresponde a um conjunto (kit) composto por 1 (um) ponto de acesso, 8 (oito) microfones de mesa sem fio e solução de carregamento em rede com capacidade para carga simultânea dos 8 (oito) transmissores, admitida sua composição por uma ou mais estações de carga compatíveis. Serão adquiridos 2 (dois) conjuntos, totalizando 16 (dezesseis) microfones. O preço deverá ser cotado por conjunto.

4.4.1. Item 3.1 – Ponto de acesso transceptor – 1 por conjunto (referência: Shure MXWAPX8 ou MXWAPT8):

a) 8 canais de áudio sem fio;

b) saída de áudio em rede Dante;

c) gerenciamento automático de frequências;

d) criptografia AES-256 da transmissão sem fio; e

e) alimentação PoE.

4.4.2. Item 3.1 – Microfone de mesa sem fio – 8 por conjunto (referência: Shure MXW6X, MXW6 ou MXW8 com microfone gooseneck):

a) transmissor de mesa, do tipo superfície ou do tipo base com microfone de haste flexível (gooseneck), neste caso com a haste inclusa;

b) cápsula omnidirecional ou cardioide;

c) bateria recarregável com autonomia mínima de 8 horas;

d) botão de mudo com indicação luminosa; e

e) plena compatibilidade com o ponto de acesso ofertado.

4.4.3. Item 3.1 – Solução de carregamento em rede – por conjunto (referência: Shure MXWNDX8 ou MXWNCS8, em quantidade compatível com o tipo de transmissor ofertado):

a) capacidade para carga simultânea dos 8 (oito) transmissores integrantes do conjunto;

b) monitoramento do estado de carga pela rede;

c) funcionalidade de pareamento ou associação dos transmissores ao sistema ofertado; e

d) a solução poderá ser composta por uma ou mais estações físicas de carga, desde que, em conjunto, atendam integralmente às características previstas neste subitem.

4.4.4. Item 3.2 – Processador de áudio em rede – 1 unidade (referência: Shure IntelliMix P300-IMX):

a) entradas e saídas de áudio em rede Dante;

b) cancelamento de eco acústico, redução de ruído e controle automático de ganho;

c) interface USB para conexão a um computador; e

d) saída analógica para o sistema de som da sala.

4.4.5. Item 3.3 – Câmera PTZ com rastreamento – 1 unidade (referência: Yealink UVC86, 1206663):

a) sensor de vídeo com resolução 4K;

b) sistema de lente dupla, com visão panorâmica e câmera PTZ;

c) zoom óptico mínimo de 12x;

d) enquadramento automático e rastreamento automático de orador;

e) conexão USB ao computador da sala, com cabo incluso;

f) compatibilidade com Microsoft Teams e Google Meet; e

g) suporte para fixação em parede ou em televisor.

4.4.6. Os 2 (dois) conjuntos do item 3.1 deverão permitir, em conjunto, a operação simultânea de 16 (dezesseis) microfones no mesmo ambiente, na faixa de frequência homologada no Brasil.

4.4.7. Os componentes integrantes de cada conjunto do item 3.1 deverão ser do mesmo fabricante e de linha de produtos compatível entre si, estar em linha de comercialização na data da proposta e atender integralmente às características mínimas previstas neste Termo de Referência.

4.4.8. O processamento de áudio (mixagem automática, cancelamento de eco e redução de ruído) poderá ser realizado pelo ponto de acesso ou pelo processador do item 3.2.

4.5. SUSTENTABILIDADE

4.5.1. A contratada deverá observar, no que couber, a Política de Sustentabilidade do TCE-GO (Ato Administrativo nº 25/2024) e as normas de logística reversa aplicáveis a equipamentos eletrônicos e baterias.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea 'e')

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP 74.674-015, em dias úteis, no horário de expediente, mediante agendamento com a fiscalização.

5.2. A entrega será única por lote. Todas as despesas de transporte, frete, seguro, carga e descarga correrão por conta da contratada.

5.3. GARANTIA

5.3.1. Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, com efetiva validade no Estado de Goiás.

5.3.2. A licitante deverá indicar, na proposta, a assistência técnica autorizada ou o canal oficial de atendimento do fabricante que atenderá o TCE-GO.

5.3.3. Quando a garantia de fábrica for inferior ao prazo mínimo, a contratada deverá complementá-la, às suas expensas, até o prazo exigido, respondendo diretamente pelo atendimento no período complementar.

5.3.4. O atendimento da garantia não poderá gerar custos de envio, transporte ou deslocamento para o TCE-GO. O equipamento defeituoso deverá ser reparado ou substituído no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação do defeito.

5.3.5. A contratada permanecerá responsável, perante o TCE-GO, pelo cumprimento da garantia, ainda que prestada pelo fabricante ou por assistência autorizada.

5.4. GARANTIA CONTRATUAL

5.4.1. Não será exigida garantia de execução contratual, por se tratar de fornecimento de bens com entrega única e pagamento posterior ao recebimento definitivo.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1. Entregar os equipamentos nas condições, quantidades e prazos estabelecidos.

5.5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, os equipamentos rejeitados no recebimento.

5.5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TCE-GO ou a terceiros.

5.5.4. Manter, durante a execução, as condições de habilitação.

5.5.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

5.5.6. Comunicar à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência que possa afetar o prazo de entrega.

5.5.7. Cumprir as obrigações de garantia previstas neste Termo.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1. Receber os equipamentos e verificar sua conformidade.

5.6.2. Designar gestor e fiscal para acompanhamento da contratação.

5.6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com este Termo.

5.6.4. Comunicar à contratada as falhas verificadas e fixar prazo para a correção.

5.6.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea ‘f’)

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, à servidora Suellen Carina Lopes de Queiroz, como gestora, e à servidora Heloísa Rodrigues Lima, como fiscal, nos termos do art. 13, inciso V, alíneas “a” e “b”, da Portaria nº 729/2025-GPRES.

6.2. Compete ao gestor acompanhar a execução global do contrato, adotar as providências administrativas necessárias, inclusive quanto à aplicação de sanções, e comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atuação.

6.3. Compete ao fiscal acompanhar a entrega, conferir quantitativos, marcas, modelos e especificações, registrar ocorrências, realizar o recebimento provisório, atestar a nota fiscal e acompanhar o atendimento da garantia.

6.4. A fiscalização contará com o apoio técnico da Diretoria de Tecnologia da Informação – DI-TI para a análise das propostas e a verificação de conformidade dos equipamentos.

6.5. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito, admitido o correio eletrônico institucional. A contratada deverá indicar preposto para representá-la.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea ‘g’)

7.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da entrega, mediante conferência sumária.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e de teste de funcionamento, com apoio da DI-TI.

7.3. No Lote 3, o recebimento definitivo dependerá da verificação da operação simultânea dos 16 (dezesseis) microfones, da disponibilidade dos respectivos canais de áudio na rede Dante, da

capacidade da solução de carregamento de atender simultaneamente aos 8 (oito) transmissores de cada conjunto, bem como do funcionamento do zoom e do rastreamento da câmera.

7.4. Os equipamentos em desacordo serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo do subitem 5.5.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5. O pagamento será efetuado por lote, de forma integral, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste da nota fiscal, mediante ordem bancária.

7.6. Será verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada por ocasião do pagamento. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei. Não será admitida antecipação de pagamento.

7.7. No caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pela fórmula EM = I × N × VP, em que I = 0,00016438, N é o número de dias de atraso e VP é o valor da parcela em atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea 'h')

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.

8.1.1. Os Lotes 1 e 2 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. O Lote 3 será de ampla participação, assegurado o tratamento favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.1.2. A proposta deverá indicar marca, modelo e código do fabricante (part number) de cada item, acompanhada de catálogos ou fichas técnicas que permitam verificar o atendimento às especificações.

8.1.3. Para o Lote 3, a proposta deverá ser acompanhada, ainda, de:

a) certificados de homologação ANATEL dos equipamentos que utilizem radiofrequência;

b) declaração, catálogo, ficha técnica ou documento do fabricante que comprove a operação simultânea de 16 (dezesseis) canais no mesmo ambiente, na faixa de frequência homologada no Brasil; e

c) documentação técnica que comprove que a solução de carregamento ofertada possui capacidade para carga simultânea dos 8 (oito) transmissores integrantes de cada conjunto.

8.1.4. A análise técnica das propostas será realizada pela DI-TI.

8.2. Não será admitida a participação de consórcios, por se tratar de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade, compatível com a atuação individual das empresas do ramo.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Para os Lotes 1 e 2, não será exigida comprovação de qualificação técnica, por se tratar de bens comuns de pronta entrega.

8.3.2. Para o Lote 3, não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando que a contratação compreende exclusivamente o fornecimento de equipamentos, sem serviços de instalação, configuração ou integração. A conformidade técnica dos bens ofertados será aferida mediante a documentação exigida nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 deste Termo de Referência, preservando-se a competitividade do certame e a observância dos requisitos técnicos estabelecidos para o objeto.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.5. HABILITAÇÕES JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1. Serão exigidos os documentos previstos nos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, incluindo prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, o FGTS, a Justiça do Trabalho, as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante e a Fazenda Pública do Estado de Goiás (art. 88 da Lei Estadual nº 17.928/2012), além da declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.6. Não será exigida garantia de proposta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea 'i')

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 368.355,22 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), sendo R$ 46.921,38 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos) para o Lote 1, R$ 49.999,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) para o Lote 2 e R$ 271.434,84 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para o Lote 3, conforme o Orçamento Estimativo, com data-base em 7 de outubro de 2026.

9.2. Não serão aceitas propostas com valor do lote superior ao estimado. Os preços unitários deverão ser compatíveis com os de mercado.

9.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, frete, seguro e garantia.

9.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Após esse prazo, eventuais obrigações pendentes poderão ser reajustadas pelo IPCA, desde que a contratada não tenha dado causa ao atraso.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea 'j')

10.1. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria do TCE-GO, a ser indicada pela unidade competente no curso da instrução processual.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e nos demais normativos aplicáveis.

11.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente, nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Integram este Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar, o Orçamento Estimativo, a Planilha de Pesquisa de Preços e o Mapa de Riscos.

12. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Conforme o inciso I do artigo 14 da Portaria nº 729/2025-GPRES, a Equipe de Planejamento responsável pela contratação é constituída pelos servidores:

– Integrante requisitante: Licardino Siqueira Pires;

– Integrante técnico: Licardino Siqueira Pires; e

– Integrante administrativo: Suellen Carina Lopes de Queiroz.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 19 de novembro de 2026.

LICARDINO SIQUEIRA PIRES
DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003852

ANEXO IV

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

1. OBJETO

1.1. O presente Orçamento Estimativo tem por finalidade subsidiar a aquisição de equipamentos de videoconferência e de sonorização para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, mediante simples fornecimento, dividida em 3 (três) lotes, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência.

1.2. A contratação compreende exclusivamente o fornecimento dos equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento previsto, não integrando o objeto serviços de instalação, projeto executivo, integração, configuração, comissionamento, treinamento ou manutenção.

1.3. A contratação encontra-se estruturada nos seguintes lotes:

a) **Lote 1 – Kits de videoconferência para salas de reunião**, composto por câmera de conferência, microfone de expansão e controlador de sala;

b) **Lote 2 – Equipamentos de sonorização para reposição**, composto por caixas acústicas ativas e mesa de som digital; e

c) **Lote 3 – Equipamentos para a sala de conferências**, composto por conjuntos de microfones sem fio, processador de áudio em rede e câmera PTZ com rastreamento automático.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A estimativa de preços foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação estadual aplicável, especialmente o Decreto Estadual nº 9.900/2021, mediante pesquisa individualizada dos equipamentos integrantes da contratação.

2.2. A pesquisa teve por objetivo identificar preços compatíveis com aqueles praticados no mercado e em contratações públicas para produtos idênticos ou tecnicamente comparáveis, observadas as especificações mínimas estabelecidas para cada item.

2.3. A formação da cesta de preços considerou, prioritariamente, contratações públicas, atas, contratos e demais documentos disponibilizados em portais oficiais, complementados, quando necessário, por preços praticados por fabricantes, distribuidores, fornecedores especializados e comércio eletrônico.

2.4. A utilização de determinada referência na formação do valor estimado ficou condicionada à verificação prévia de sua aderência técnica ao objeto pesquisado, não sendo considerados

suficientes, isoladamente, a semelhança de denominação comercial ou o enquadramento do produto em uma mesma categoria de mercado.

3. METODOLOGIA ADOTADA PARA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

3.1. A estimativa foi realizada mediante metodologia de cesta de preços por item, com análise individualizada das fontes e dos produtos pesquisados.

3.2. Para cada item foram examinados, conforme aplicável, marca, modelo, código ou SKU, características funcionais, interfaces, capacidade, quantidade de canais, protocolos de comunicação, compatibilidade entre equipamentos e demais requisitos técnicos determinantes previstos no Termo de Referência.

3.3. A Planilha de Pesquisa de Preços apresenta exclusivamente as referências efetivamente utilizadas na formação dos valores estimados, com identificação da fonte, produto ou solução, preço considerado, endereço eletrônico, data da consulta e elementos de aderência técnica.

3.4. Sempre que disponíveis 3 (três) ou mais referências independentes, homogêneas e tecnicamente comparáveis, adotou-se a mediana dos preços válidos, por se tratar de medida menos suscetível à influência de valores extremos.

3.5. Nos itens em que, após pesquisa complementar, não foi possível obter 3 (três) referências integralmente homogêneas e documentalmente comprováveis, foi utilizado o preço da referência tecnicamente aderente e documentalmente comprovada disponível, registrando-se expressamente a limitação da amostra.

3.6. A utilização de amostra reduzida ocorreu apenas nos itens em que as características específicas do equipamento, a necessidade de modelo exato, a restrição de oferta ou a ausência de preços públicos ou comerciais integralmente comparáveis impediram a formação de cesta com 3 (três) referências válidas. Nessas situações, não foram incluídos preços de produtos apenas aparentemente semelhantes, ofertas indisponíveis, preços condicionados ou composições que exigissem rateio ou inferência não comprovada.

3.7. Foram privilegiados preços normais de comercialização. Descontos condicionados a pagamento por Pix, cupons, promoções específicas ou outras condições comerciais excepcionais não foram utilizados quando identificado o preço ordinário do produto.

3.8. No Lote 2, em razão da destinação dos equipamentos à reposição e da necessidade de padronização com os ativos existentes no TCE-GO, a pesquisa foi realizada exclusivamente para as marcas e modelos especificados, sem utilização de equipamentos equivalentes para formação do preço.

3.9. Para o item 3.1, a unidade de comparação adotada foi obrigatoriamente 1 (um) conjunto funcional de 8 (oito) canais, compreendendo os componentes necessários à operação simultânea dos respectivos 8 (oito) microfones. Não foram utilizados:

a) preços unitários de microfones como se correspondessem ao preço do conjunto;

b) divisão do preço total de sistemas maiores pela quantidade de microfones para posterior conversão proporcional para 8 (oito) unidades; ou

c) composição de preços de sistemas que contivessem elementos fixos ou acessórios distintos sem demonstração objetiva de equivalência.

3.10. Durante a pesquisa foram analisadas outras fontes e soluções disponíveis no mercado. Não foram incorporadas à cesta final aquelas que não apresentaram comprovação documental suficiente, cuja condição comercial ou disponibilidade não permitisse comparação adequada, ou cuja composição técnica diferisse de forma relevante do objeto pesquisado.

4. ANÁLISE CRÍTICA DAS REFERÊNCIAS

4.1. Item 1.1 – Câmera de conferência Logitech MeetUp – 960-001101

4.1.1. Foram consideradas 3 (três) referências válidas correspondentes ao mesmo modelo e código de produto:

a) Prelógica – R$ 6.327,78;

b) Eletrônica Santana – R$ 6.890,00; e

c) Oficina dos Bits – R$ 7.044,43.

4.1.2. As três referências correspondem ao Logitech MeetUp, código 960-001101, comercializado isoladamente e em condições regulares de mercado.

4.1.3. Considerando a homogeneidade da amostra e a correspondência do SKU pesquisado, adotou-se a mediana dos 3 (três) preços válidos.

Valor unitário estimado: R$ 6.890,00.

4.2. Item 1.2 – Logitech Expansion Mic for MeetUp – 989-000405

4.2.1. Foram consideradas 3 (três) referências válidas correspondentes ao mesmo código de produto:

a) Alfa Tecnológico – R$ 1.899,00;

b) Magazine Luiza / vendedor Aquiquetemm – R$ 2.275,39; e

c) Magazine Luiza / vendedor Bits & Bytes – R$ 2.277,20.

4.2.2. As referências identificam o código 989-000405 e a compatibilidade com a câmera Logitech MeetUp. Nas ofertas disponibilizadas em marketplace foram identificados os respectivos vendedores, sendo considerados os preços ordinários divulgados, sem utilização de descontos condicionados a pagamento por Pix.

4.2.3. Considerando as 3 (três) referências homogêneas e tecnicamente comparáveis, adotou-se a mediana.

Valor unitário estimado: R$ 2.275,39.

4.3. Item 1.3 – Controlador de sala Logitech Tap USB + Kit Cat5e – 939-001950

4.3.1. A especificação do item exige controlador de sala conectado ao computador da sala e compatível com Microsoft Teams Rooms em Windows, razão pela qual foi adotado como referência o Logitech Tap USB + Kit Cat5e, código 939-001950.

4.3.2. Após pesquisa complementar, foi mantida como referência documentalmente comprovada a oferta da Farol da Tecnologia / Unentel, no valor de R$ 6.475,07.

4.3.3. Não foram incorporadas à cesta referências do Logitech Tap IP, por apresentarem arquitetura distinta da exigida, nem ofertas cuja condição comercial, disponibilidade ou documentação não permitisse comprovação suficientemente segura para formação do preço.

4.3.4. Diante da especificidade do SKU e da ausência de outras referências nacionais integralmente comprováveis e comparáveis após a pesquisa complementar, adotou-se excepcionalmente o preço da referência disponível.

Valor unitário estimado: R$ 6.475,07.

4.4. Item 2.1 – Caixa acústica Staner SLR-504A

4.4.1. Em razão da destinação do equipamento à reposição e da necessidade de padronização e compatibilidade com os ativos existentes no TCE-GO, a pesquisa foi restrita ao modelo Staner SLR-504A, sem utilização de equipamentos equivalentes.

4.4.2. Após pesquisa complementar, foi mantida como referência documentalmente comprovada a oferta da Cheiro de Música, no valor de R$ 6.999,00.

4.4.3. Outras ocorrências do modelo foram identificadas durante a pesquisa, porém não foram incorporadas ao cálculo quando não havia disponibilidade comercial ou comprovação suficiente das condições da oferta.

4.4.4. Em razão da reduzida disponibilidade comercial do modelo exato e da necessidade de padronização, adotou-se excepcionalmente o preço da referência válida disponível.

Valor unitário estimado: R$ 6.999,00.

4.5. Item 2.2 – Mesa de som Behringer X Air X18

4.5.1. Foram consideradas 5 (cinco) referências válidas correspondentes ao modelo exato:

a) Magazine Luiza / vendedor RCK Audio – R$ 5.263,15;

b) Virtude Eletro – R$ 6.130,00;

c) Carneiro Music – R$ 8.005,00;

d) Magazine Luiza / vendedor RG Custom – R$ 8.100,00; e

e) Cheda's Som – R$ 8.732,12.

4.5.2. Foram considerados os preços ordinários publicados, desconsiderando-se descontos condicionados a formas específicas de pagamento. Nas referências provenientes de marketplace foram identificados os respectivos vendedores.

4.5.3. Considerando as 5 (cinco) referências homogêneas correspondentes ao mesmo modelo, adotou-se a mediana.

Valor unitário estimado: R$ 8.005,00.

4.6. Item 3.1 – Conjunto de microfones sem fio de 8 canais

4.6.1. O item corresponde a 1 (um) conjunto funcional de 8 (oito) canais, devendo o preço compreender os componentes necessários à operação simultânea dos respectivos 8 (oito) microfones, incluindo ponto de acesso ou receptor com saída de áudio em rede Dante e solução de carregamento com capacidade para carga simultânea dos 8 (oito) transmissores.

4.6.2. Em razão da existência de componentes de custo fixo no sistema, tais como ponto de acesso ou receptor, estações de carga, interfaces e acessórios, não se considerou adequada a formação do preço mediante divisão do valor de sistemas maiores pela quantidade de microfones e posterior proporcionalização para 8 (oito) unidades.

4.6.3. Como referência para formação do preço foi utilizada a Ata de Registro de Preços nº 117/2024 da Casa Civil da Presidência da República, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90007/2024, cujo item correspondente a um sistema de microfone gooseneck sem fios, em conjunto de 8 (oito) postos, foi efetivamente adjudicado.

4.6.4. A solução adjudicada é composta por receptor Audio-Technica AT-ESW-R4180DAN, 8 (oito) conjuntos AT-ESWT4107/925C18 e 2 (duas) estações de carga ATESW-CHG5, tendo sido originalmente registrada pelo valor unitário de R$ 105.799,67.

4.6.5. Por meio do Apostilamento nº 01/2026 à referida Ata de Registro de Preços, o valor do mesmo conjunto foi atualizado para R$ 111.597,49, constituindo referência pública recente de contratação efetiva de solução funcionalmente comparável à pretendida pelo TCE-GO.

4.6.6. A solução contempla sistema profissional sem fio de 8 (oito) canais com áudio em rede Dante e utilização de transmissores de mesa, apresentando características compatíveis com a finalidade prevista para a sala de conferências do TCE-GO.

4.6.7. A utilização de 2 (duas) estações físicas de carga de 4 (quatro) posições decorre da arquitetura do fabricante e permite, em conjunto, o atendimento à necessidade funcional de carga simultânea dos 8 (oito) transmissores. Por essa razão, a especificação técnica adota requisito funcional de capacidade de carregamento, admitindo que a solução seja composta por uma ou mais estações físicas compatíveis.

4.6.8. Considerando a atualidade, a natureza pública, a contratação efetiva e a correspondência funcional da referência da Casa Civil da Presidência da República, adotou-se o preço atualizado pelo Apostilamento nº 01/2026.

Valor unitário estimado por conjunto: R$ 111.597,49.

Quantidade: 2 conjuntos.

Valor total estimado do item: R$ 223.194,98.

4.7. Item 3.2 – Processador de áudio em rede

4.7.1. O item exige processador de áudio em rede com conectividade Dante, cancelamento de eco acústico – AEC, redução de ruído, controle automático de ganho – AGC, interface USB para conexão ao computador e saída analógica para integração ao sistema de som existente.

4.7.2. Como referência para formação do preço foi utilizada a Ata de Registro de Preços nº 01/2026 da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, decorrente de contratação da empresa Digitalnet Brasil Sistemas de Colaboração Ltda., cujo item correspondente contempla processador Xilica QR1-UC configurado com módulos Solaro XC-SML, XC-SLO e XC-SGP, pelo valor unitário registrado de R$ 26.226,00.

4.7.3. A análise de aderência considerou o processador Xilica Solaro QR1-UC, expressamente identificado no item 14 da Ata de Registro de Preços nº 01/2026 da Comissão de Valores Mobiliários – CVM. Conforme documentação técnica do fabricante Xilica, a variante QR1-UC é fornecida com a funcionalidade HearClear de cancelamento de eco acústico (AEC) instalada de fábrica, dispensando a aquisição de licença adicional. O equipamento dispõe de conectividade Dante e interface USB, sendo a configuração registrada complementada pelos módulos Solaro XC-SML, XC-SLO e XC-SGP.

4.7.4. O valor unitário de R$ 26.226,00 corresponde ao processador Xilica QR1-UC na configuração integral registrada no item 14 da ARP nº 01/2026 da CVM, incluindo os módulos especificados, sem rateio de componentes internos. Considerando que a funcionalidade AEC integra a variante QR1-UC, não há custo adicional de licenciamento a incorporar ao valor estimado. Os serviços de instalação e suporte constantes da contratação pública em itens próprios não foram incorporados ao preço adotado.

4.7.5. Em razão da especificidade da combinação de funcionalidades exigidas e da ausência, após pesquisa complementar, de outras referências recentes integralmente comparáveis e documentalmente comprovadas, adotou-se a referência pública da CVM.

Valor unitário estimado: R$ 26.226,00.

4.8. Item 3.3 – Câmera PTZ Yealink UVC86

4.8.1. Foi utilizada como referência de mercado a câmera Yealink UVC86, código 1206663, comercializada isoladamente pela Farol da Tecnologia / Unentel pelo valor de R$ 22.013,86.

4.8.2. A referência apresenta correspondência técnica com a especificação do item, contemplando resolução 4K, sistema de câmera dupla com visão panorâmica e câmera PTZ, zoom óptico de 12x, enquadramento automático, rastreamento automático de orador e conexão USB.

4.8.3. Durante a pesquisa foram localizadas também soluções que incorporavam a UVC86 juntamente com outros equipamentos de videoconferência. Tais referências não foram utilizadas no cálculo, uma vez que não permitiam individualizar com segurança o preço da câmera.

4.8.4. Também foram identificadas referências internacionais da câmera isolada, que não foram incorporadas à cesta em razão das diferenças de moeda, tributação, frete, importação e condições de garantia.

4.8.5. Diante da referência nacional documentalmente comprovada da câmera isolada e da ausência de outras referências nacionais integralmente comparáveis e comprovadas, adotou-se o respectivo preço publicado.

Valor unitário estimado: R$ 22.013,86.

5. CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES ESTIMADOS

5.1. Com base na pesquisa realizada e na análise crítica das referências, foram consolidados os seguintes valores:

Item	Descrição / Especificação	Referência	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
LOTE 1 – KITS DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA 3 SALAS DE REUNIÃO						
1.1	Câmera de conferência USB all-in-one, com vídeo 4K, campo de visão diagonal mínimo de 120°, enquadramento automático, microfones e alto-falante integrados	Logitech MeetUp (960-001101)	un.	3	6.890,00	20.670,00
1.2	Microfone de expansão de mesa, do mesmo fabricante da câmera e com ela compatível, com botão de mudo e indicador luminoso	Logitech Expansion Mic for MeetUp (989-000405)	un.	3	2.275,39	6.826,17
1.3	Controlador de sala com tela tátil, para ingresso em reunião com um toque, com conexão ao computador da sala	Logitech Tap USB + Kit Cat5e (939-001950)	un.	3	6.475,07	19.425,21
SUBTOTAL DO LOTE 1						**46.921,38**
LOTE 2 – EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REPOSIÇÃO						
2.1	Caixa acústica ativa tipo line array, 350 W, cor preta, com 4 alto-falantes de 5" e 4 tweeters de neodímio de 1"	Staner SLR-504A	un.	6	6.999,00	41.994,00
2.2	Mesa de som digital de 18 canais, com 16 pré-amplificadores de microfone,	Behringer X Air X18	un.	1	8.005,00	8.005,00

	interface USB e controle por Wi-Fi/Ethernet					
SUBTOTAL DO LOTE 2						**49.999,00**
LOTE 3 – MICROFONES SEM FIO E CÂMERA PTZ DA SALA DE CONFERÊNCIAS						
3.1	Conjunto de microfones sem fio de 8 canais, composto por 1 ponto de acesso com saída de áudio em rede Dante e alimentação PoE, 8 microfones de mesa sem fio e solução de carregamento em rede com capacidade para carga simultânea dos 8 transmissores	Shure Microflex Wireless: MXWAPX8 + 8 MXW6X + MXWNDX8, ou MXWAPT8 + 8 MXW6/MXW8 + solução de carga compatível	conj.	2	111.597,49	223.194,98
3.2	Processador de áudio em rede Dante, com cancelamento de eco acústico – AEC, redução de ruído, controle automático de ganho – AGC, interface USB e saída analógica	Shure IntelliMix P300-IMX	un.	1	26.226,00	26.226,00
3.3	Câmera PTZ 4K com sistema de lente dupla, zoom óptico mínimo de 12x, enquadramento automático e rastreamento automático de orador	Yealink UVC86 (1206663)	un.	1	22.013,86	22.013,86
SUBTOTAL DO LOTE 3						**271.434,84**
VALOR GLOBAL ESTIMADO						**368.355,22**

5.2. Os valores foram formados individualmente por item, observando-se a quantidade e a qualidade das referências disponíveis, a aderência técnica das fontes e os critérios de cálculo indicados na seção 3 deste documento.

5.3. Os subtotais estimados por lote correspondem a:

a) **Lote 1 – R$ 46.921,38;**

b) **Lote 2 – R$ 49.999,00; e**

c) **Lote 3 – R$ 271.434,84.**

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com base na metodologia adotada, na análise das referências e na consolidação dos valores unitários, o valor global estimado da contratação é de:

R$ 368.355,22 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

6.2. O valor global foi obtido mediante a multiplicação dos quantitativos previstos pelos respectivos valores unitários estimados e a soma dos subtotais dos 3 (três) lotes.

6.3. O valor estimado possui caráter referencial para fins de processamento da contratação, constituindo parâmetro para análise das propostas e aferição da compatibilidade dos preços ofertados com aqueles praticados no mercado.

6.4. A Planilha de Pesquisa de Preços integra a documentação de suporte deste Orçamento Estimativo, contendo exclusivamente as referências efetivamente utilizadas na formação dos preços, a memória individualizada dos valores e a análise de aderência técnica correspondente.

7. CONCLUSÃO

7.1. Considerando os elementos constantes dos autos, conclui-se que o valor estimado para a contratação foi apurado mediante metodologia compatível com as características do objeto e com a disponibilidade de referências tecnicamente comparáveis.

7.2. A pesquisa foi realizada de forma individualizada por item, priorizando-se a efetiva aderência técnica das referências e evitando-se a utilização indiscriminada de preços de produtos ou soluções apenas aparentemente semelhantes.

7.3. Sempre que disponível amostra homogênea suficiente, foi utilizada a mediana dos preços válidos. Nos itens com quantidade reduzida de referências, a limitação foi expressamente registrada e o preço adotado foi sustentado pela referência tecnicamente aderente e documentalmente comprovada disponível.

7.4. No item 3.1, especificamente, não foi utilizada normalização proporcional por quantidade de microfones, tendo sido adotado preço público atualizado de conjunto funcional de 8 (oito) canais efetivamente contratado.

7.5. A cesta final foi composta exclusivamente pelas referências efetivamente utilizadas na formação dos preços, mantendo-se fora do cálculo ofertas sem comprovação documental suficiente, referências indisponíveis, condições comerciais não comparáveis e soluções cuja composição não permitisse comparação direta com o objeto.

7.6. O valor global estimado de **R$ 368.355,22 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)** mostra-se adequado para subsidiar o prosseguimento da contratação, observadas as especificações, quantitativos, critérios e evidências que integram a pesquisa de preços.

7.7. Diante do exposto, entende-se que o presente Orçamento Estimativo está apto a subsidiar a fase subsequente do procedimento licitatório, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Goiânia, 19 de novembro de 2026.

MÁRCIO LEMOS PINTO COELHO JÚNIOR
ASSESSOR

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003852

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

Contrato de fornecimento de equipamentos de videoconferência e de sonorização, que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a empresa (nome da empresa).

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Helder Valin Barbosa.

CONTRATADA: [Nome da empresa contratada], inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, localizada no(a) _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF (MF) sob o n.º _____.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº ___, de __ de _____ de ____, da Presidência do TCE-GO, nos autos do Processo TCE-GO nº 202600047003852, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição de equipamentos de videoconferência e de sonorização para a CONTRATANTE, em 3 (três) lotes, conforme especificações e quantitativos constantes a seguir e no Termo de Referência:

LOTE 01 — KITS DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA 3 SALAS DE REUNIÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**CUSTO TOTAL (R$)**
1.1	Câmera de conferência USB all-in-one, vídeo 4K, campo de visão diagonal ≥ 120°, enquadramento automático,	un	3	R$	R$

	microfones e alto-falante integrados. Referência: Logitech MeetUp (960-001101). Marca/modelo/part number ofertado: _____.				
1.2	Microfone de expansão de mesa, do mesmo fabricante da câmera e com ela compatível, com botão de mudo e indicador luminoso. Referência: Logitech Expansion Mic for MeetUp (989-000405). Marca/modelo/part number ofertado: _____.	un	3	R$	R$
1.3	Controlador de sala com tela tátil, ingresso em reunião com um toque, conexão ao computador da sala. Referência: Logitech Tap USB + Kit Cat5e (939-001950). Marca/modelo/part number ofertado: _____.	un	3	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE 01				**R$**	

LOTE 02 — EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REPOSIÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**CUSTO TOTAL (R$)**
2.1	Caixa acústica ativa line array 350 W, preta, 4 alto-falantes de 5" + 4 tweeters de 1", mixer de 2 canais. Marca/modelo obrigatório (padronização – subitem 1.8.3): Staner SLR-504A.	un	6	R$	R$
2.2	Mesa de som digital 18 canais, 16 pré-amplificadores, interface USB, Wi-Fi/Ethernet. Marca/modelo obrigatório (padronização – subitem 1.8.3): Behringer X Air X18.	un	1	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE 02				**R$**	

LOTE 03 — MICROFONES SEM FIO E CÂMERA PTZ DA SALA DE CONFERÊNCIAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**CUSTO TOTAL (R$)**
3.1	CONJUNTO (kit) de microfones sem fio de 8	conj.	2	R$	R$

	canais: 1 ponto de acesso com saída de áudio em rede Dante e alimentação PoE + 8 microfones de mesa sem fio + solução de carregamento em rede com capacidade para carga simultânea dos 8 transmissores. Preço por conjunto, não por microfone. Referência: Shure Microflex Wireless: MXWAPX8 + 8 MXW6X + MXWNDX8, ou MXWAPT8 + 8 MXW6/MXW8 + solução de carga compatível. Marca/modelo/part number ofertado: _____.				
3.2	Processador de áudio em rede Dante, com AEC, redução de ruído, AGC, USB e saída analógica. Referência: Shure IntelliMix P300-IMX. Marca/modelo/part number ofertado: _____.	un	1	R$	R$
3.3	Câmera PTZ 4K com lente dupla (panorâmica + PTZ), zoom óptico ≥ 12x, enquadramento automático e rastreamento automático de orador, USB. Referência: Yealink UVC86 (1206663). Marca/modelo/part number ofertado: _____.	un	1	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE 03				**R$**	

VALOR TOTAL DO CONTRATO	**R$**

1.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, e estar em linha de comercialização na data da proposta.

1.3. Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, acompanhados de cabos, fontes de alimentação, suportes, baterias e demais acessórios necessários ao funcionamento, bem como de manuais.

1.4. As fontes de alimentação deverão ser bivolt ou compatíveis com a tensão de 220 V.

1.5. Para os Lotes 1 e 3, serão admitidos equipamentos equivalentes ou superiores aos de referência, desde que atendam a todas as características mínimas e sejam compatíveis com os demais itens do mesmo lote, mediante comprovação por catálogos, fichas técnicas ou manuais do fabricante. Para o Lote 2, aplica-se o disposto no subitem 1.8.3. deste instrumento, bem como no subitem 4.3.3 do Termo de Referência.

1.6. Os equipamentos que utilizem radiofrequência deverão possuir homologação válida da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

1.7. LOTE 1 – KITS DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA SALAS DE REUNIÃO

1.7.1. Câmera de conferência USB all-in-one – 3 unidades (referência: Logitech MeetUp, 960-001101):

a) câmera, microfones e alto-falante integrados em um único equipamento;

b) resolução de vídeo 4K UHD;

c) campo de visão diagonal mínimo de 120°;

d) enquadramento automático dos participantes;

e) conexão USB ao computador, do tipo plug and play, com cabo de no mínimo 5 metros;

f) entrada para microfone de expansão;

g) suporte para fixação em parede ou em televisor;

h) compatibilidade com Microsoft Teams e Google Meet; e

i) compatibilidade com Windows 10 ou superior.

1.7.2. Microfone de expansão de mesa – 3 unidades (referência: Logitech Expansion Mic for MeetUp, 989-000405):

a) do mesmo fabricante da câmera ofertada e com ela plenamente compatível;

b) ampliação do alcance de captação da câmera para, no mínimo, 4 metros;

c) botão de mudo com indicador luminoso; e

d) cabo de conexão de no mínimo 6 metros.

1.7.3. Controlador de sala com tela tátil – 3 unidades (referência: Logitech Tap USB + Kit Cat5e, 939-001950):

a) tela tátil de aproximadamente 10 polegadas;

b) recurso de ingresso em reunião com um toque;

c) conexão ao computador da sala, com cabos e fonte inclusos; e

d) compatibilidade com Microsoft Teams Rooms em Windows.

1.8. LOTE 2 – EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REPOSIÇÃO

1.8.1. Caixa acústica ativa tipo line array – 6 unidades (referência: Staner SLR-504A):

a) potência de 350 W;

b) 4 alto-falantes de 5 polegadas e 4 tweeters de neodímio de 1 polegada;

c) mixer integrado com 2 canais de entrada, com entradas balanceadas XLR e TRS 1/4" (microfone/linha) e equalização de 2 bandas por canal;

d) nível máximo de pressão sonora de 115 dB;

e) cobertura horizontal de 150° e vertical de 20°;

f) encaixe para pedestal;

g) alimentação 127/220 V com comutação automática; e

h) cor preta.

1.8.2. Mesa de som digital – 1 unidade (referência: Behringer X Air X18):

a) 18 canais de entrada, sendo 16 com pré-amplificador de microfone;

b) 6 saídas auxiliares e saída principal estéreo, em XLR;

c) processadores de efeitos, equalização e dinâmica por canal;

d) interface de áudio USB multicanal;

e) controle remoto por aplicativo, via Wi-Fi integrado e Ethernet; e

f) fonte de alimentação bivolt automática.

1.8.3. Considerando que os equipamentos do Lote 2 se destinam à constituição de reserva técnica para reposição de componentes dos sistemas de sonorização utilizados no miniauditório, no auditório e no plenário do TCE-GO, a contratação observará a necessidade de padronização e compatibilidade física, elétrica e operacional com a infraestrutura existente, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021. A padronização tem por finalidade preservar a uniformidade dos equipamentos de reposição, a integração aos sistemas de sonorização existentes e a continuidade operacional dos ambientes institucionais, evitando alterações desnecessárias nas instalações, configurações e rotinas de utilização decorrentes da substituição dos equipamentos em operação.

1.9. LOTE 3 – MICROFONES SEM FIO E CÂMERA PTZ DA SALA DE CONFERÊNCIAS

1.9.1. O item 3.1 corresponde a um conjunto (kit) composto por 1 (um) ponto de acesso, 8 (oito) microfones de mesa sem fio e solução de carregamento em rede com capacidade para carga simultânea dos 8 (oito) transmissores, admitida sua composição por uma ou mais estações de carga compatíveis. Serão adquiridos 2 (dois) conjuntos, totalizando 16 (dezesseis) microfones. O preço é contratado por conjunto.

1.9.2. Item 3.1 – Ponto de acesso transceptor – 1 por conjunto (referência: Shure MXWAPX8 ou MXWAPT8):

a) 8 canais de áudio sem fio;

b) saída de áudio em rede Dante;

c) gerenciamento automático de frequências;

d) criptografia AES-256 da transmissão sem fio; e

e) alimentação PoE.

1.9.3. Item 3.1 – Microfone de mesa sem fio – 8 por conjunto (referência: Shure MXW6X, MXW6 ou MXW8 com microfone gooseneck):

a) transmissor de mesa, do tipo superfície ou do tipo base com microfone de haste flexível (gooseneck), neste caso com a haste inclusa;

b) cápsula omnidirecional ou cardioide;

c) bateria recarregável com autonomia mínima de 8 horas;

d) botão de mudo com indicação luminosa; e

e) plena compatibilidade com o ponto de acesso ofertado.

1.9.4. Item 3.1 – Solução de carregamento em rede – por conjunto (referência: Shure MXWNDX8 ou MXWNCS8, em quantidade compatível com o tipo de transmissor ofertado):

a) capacidade para carga simultânea dos 8 (oito) transmissores integrantes do conjunto;

b) monitoramento do estado de carga pela rede;

c) funcionalidade de pareamento ou associação dos transmissores ao sistema ofertado; e

d) a solução poderá ser composta por uma ou mais estações físicas de carga, desde que, em conjunto, atendam integralmente às características previstas neste subitem.

1.9.5. Item 3.2 – Processador de áudio em rede – 1 unidade (referência: Shure IntelliMix P300-IMX):

a) entradas e saídas de áudio em rede Dante;

b) cancelamento de eco acústico, redução de ruído e controle automático de ganho;

c) interface USB para conexão a computador; e

d) saída analógica para o sistema de som da sala.

1.9.6. Item 3.3 – Câmera PTZ com rastreamento – 1 unidade (referência: Yealink UVC86, 1206663):

a) sensor de vídeo com resolução 4K;

b) sistema de lente dupla, com visão panorâmica e câmera PTZ;

c) zoom óptico mínimo de 12x;

d) enquadramento automático e rastreamento automático de orador;

e) conexão USB ao computador da sala, com cabo incluso;

f) compatibilidade com Microsoft Teams e Google Meet; e

g) suporte para fixação em parede ou em televisor.

1.9.7. Os 2 (dois) conjuntos do item 3.1 deverão permitir, em conjunto, a operação simultânea de 16 (dezesseis) microfones no mesmo ambiente, na faixa de frequência homologada no Brasil.

1.9.8. Os componentes integrantes de cada conjunto do item 3.1 deverão ser do mesmo fabricante e de linha de produtos compatível entre si, estar em linha de comercialização na data da proposta e atender integralmente às características mínimas previstas neste instrumento.

1.9.9. O processamento de áudio (mixagem automática, cancelamento de eco e redução de ruído) poderá ser realizado pelo ponto de acesso ou pelo processador do item 3.2.

1.10. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2026 e seus Anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

c) Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP 74.674-015, em dias úteis, no horário de expediente, mediante agendamento com a fiscalização.

2.2. A entrega será única por lote. Todas as despesas de transporte, frete, seguro, carga e descarga correrão por conta da CONTRATADA.

2.3. O objeto consiste em simples fornecimento. Não integram a contratação serviços de instalação, projeto executivo, integração, configuração, comissionamento ou treinamento, que serão realizados pelas equipes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos para os Lotes 1 e 2 e de até 60 (sessenta) dias corridos para o Lote 3, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

3.2. O fornecimento deverá ser previamente planejado e documentado junto ao gestor do contrato ou a servidor por ele designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste contrato será recebido, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da entrega, mediante conferência sumária da conformidade aparente do material com as especificações constantes da proposta e do instrumento contratual;

b) definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade com as especificações e de teste de funcionamento, com apoio da Diretoria de Tecnologia da Informação – DI-TI, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2. No Lote 3, o recebimento definitivo dependerá da verificação da operação simultânea dos 16 (dezesseis) microfones, da disponibilidade dos respectivos canais de áudio na rede Dante, da capacidade da solução de carregamento de atender simultaneamente aos 8 (oito) transmissores de cada conjunto, bem como do funcionamento do zoom e do rastreamento da câmera.

4.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do instrumento contratual, do edital e da proposta da CONTRATADA, hipótese em que a CONTRATADA ficará obrigada a substituir o que for rejeitado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, nos termos do subitem 6.2, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente, no edital e neste instrumento.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos em lei ou neste instrumento (art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber os equipamentos e verificar sua conformidade.

5.2. Designar gestor e fiscal para acompanhamento da contratação.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com este instrumento.

5.4. Comunicar à CONTRATADA as falhas verificadas e fixar prazo para a correção.

5.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato.

5.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições e nos prazos estabelecidos na Cláusula Décima Segunda – Da Medição e do Pagamento.

5.7. Não se responsabilizar por qualquer despesa realizada pela CONTRATADA sem prévia autorização.

5.8. Fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, podendo aplicar as sanções cabíveis ou rescindir o contrato caso a CONTRATADA descumpra qualquer das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os equipamentos nas condições, quantidades e prazos estabelecidos.

6.1.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia do fabricante pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Oitava.

6.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, os equipamentos rejeitados no recebimento.

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros.

6.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

6.5. Comunicar à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência que possa afetar o prazo de entrega.

6.6. Cumprir as obrigações de garantia previstas neste Contrato.

6.7. Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE por eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, efetuando o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância a que tenha direito.

6.8. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, com efetiva validade no Estado de Goiás.

8.2. A CONTRATADA manterá, durante todo o prazo de garantia, a assistência técnica autorizada ou o canal oficial de atendimento do fabricante indicado em sua proposta para atender a CONTRATANTE.

8.3. Quando a garantia de fábrica for inferior ao prazo mínimo, a CONTRATADA deverá complementá-la, às suas expensas, até o prazo exigido, respondendo diretamente pelo atendimento no período complementar.

8.4. O atendimento da garantia não poderá gerar custos de envio, transporte ou deslocamento para a CONTRATANTE. O equipamento defeituoso deverá ser reparado ou substituído no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação do defeito.

8.5. A CONTRATADA permanecerá responsável, perante a CONTRATANTE, pelo cumprimento da garantia, ainda que prestada pelo fabricante ou por assistência autorizada.

8.6. Não será exigida garantia de execução contratual (art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021), por se tratar de fornecimento de bens com entrega única e pagamento posterior ao recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA SUSTENTABILIDADE E DO CICLO DE VIDA

9.1. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Política de Sustentabilidade do TCE-GO (Ato Administrativo nº 25/2024) e as normas de logística reversa aplicáveis a equipamentos eletrônicos e baterias.

9.2. A execução do presente contrato deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade, em atenção ao disposto no art. 11, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como um dos objetivos do processo licitatório.

9.3. Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração, a CONTRATADA deverá, no que for pertinente ao objeto contratado:

a) adotar boas práticas de racionalização no uso de água, energia e demais recursos naturais durante a execução do contrato;

b) dar destinação ambientalmente adequada às embalagens, aos resíduos e aos materiais eventualmente descartados na execução do objeto, observada a legislação ambiental aplicável;

c) priorizar, na medida do possível, materiais, tecnologias e matérias-primas de menor impacto ambiental, reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, sem prejuízo da qualidade e do desempenho exigidos;

d) observar as normas técnicas e os certificados de qualidade e sustentabilidade eventualmente exigidos no termo de referência, expedidos por órgãos ou entidades credenciados pelo Inmetro.

9.4. Na definição do objeto foi considerado o seu ciclo de vida, abrangendo os custos de aquisição, utilização, manutenção e descarte, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Caberá à CONTRATADA, quando aplicável, orientar a CONTRATANTE quanto à forma ambientalmente adequada de descarte ou de destinação final do objeto ao término de sua vida útil.

9.6. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à regularização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O valor do presente Contrato é de R$ _.___.___,__ (valor por extenso), de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

10.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

10.1.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, frete, seguro e garantia.

10.1.3. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado (7 de outubro de 2026). Após esse prazo, eventuais obrigações pendentes poderão ser reajustadas pelo IPCA, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso, nos termos do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário 2026.0201.01.032.4200.4215, Grupo 04 - Investimentos, Fonte

1500100 (Receitas Ordinárias), Tipo de Recurso – Tesouro Estadual, sendo enquadradas na Natureza de Despesa 4.4.90.52.14 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

10.3. Para fazer face à despesa, foi emitida a Nota de Empenho nº XXXXX pela CONTRATANTE, em __/__/20__.

10.4. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, à servidora Suellen Carina Lopes de Queiroz, como gestora, e à servidora Heloísa Rodrigues Lima, como fiscal, nos termos do art. 13, inciso V, alíneas “a” e “b”, da Portaria nº 729/2025-GPRES.

11.2. Compete ao gestor acompanhar a execução global do contrato, adotar as providências administrativas necessárias, inclusive quanto à aplicação de sanções, e comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atuação.

11.3. Compete ao fiscal acompanhar a entrega, conferir quantitativos, marcas, modelos e especificações, registrar ocorrências, realizar o recebimento provisório, atestar a nota fiscal e acompanhar o atendimento da garantia.

11.4. A fiscalização contará com o apoio técnico da Diretoria de Tecnologia da Informação – DI-TI para a análise das propostas e a verificação de conformidade dos equipamentos.

11.5. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito, admitido o correio eletrônico institucional. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la.

11.6. Caberá à fiscalização dirimir as dúvidas surgidas no curso da execução contratual, dando ciência de tudo à CONTRATADA, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou de emprego de material ou mão de obra inadequados, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.8. As exigências da fiscalização relacionadas ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. Será verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA por ocasião do pagamento. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei. Não será admitida antecipação de pagamento.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura em 2 (duas) vias, discriminando detalhadamente todos os itens entregues, assim como os tributos incidentes e os respectivos valores.

12.3. O pagamento somente será efetuado mediante prévio atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato ou por servidor por ele designado.

12.4. O pagamento será efetuado por lote, de forma integral, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA.

12.4.1. Em caso de atraso no pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, incidirão encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.4.2. Os encargos moratórios serão calculados pela fórmula EM = I x N x VP, em que: EM = encargos moratórios devidos; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438; e VP = valor da parcela em atraso.

12.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

12.6. A Nota Fiscal/Fatura que contiver incorreção ou rasura será devolvida à CONTRATADA para substituição, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da sua reapresentação regular.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à CONTRATADA em razão de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de valores ou a correção monetária.

12.8. A CONTRATANTE efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, sem prejuízo da garantia dos equipamentos.

13.1.1. Caso o presente instrumento seja assinado digitalmente, considerar-se-á como data de assinatura o dia em que for inserida a assinatura do representante legal da CONTRATANTE.

13.2. Tratando-se de contratação com escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no prazo inicialmente estabelecido, a vigência contratual será automaticamente prorrogada, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da contratada pelo atraso e da adoção das providências previstas no parágrafo único do referido dispositivo legal.

13.3. Antes da formalização ou da prorrogação do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, impedimento e débitos trabalhistas e juntá-las aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução dos serviços ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado

e) apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Garantida a prévia defesa e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) O caráter educativo da pena;

f) O princípio da proporcionalidade;

g) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste contrato.

14.5.1. Para as infrações previstas no item 14.1, alíneas “a”, e “d”, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor atualizado do contrato.

14.5.2. Para as infrações previstas no item 14.1, alíneas “b”, “c”, “e”, “f”, “g”, e “h”, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato.

14.5.3. Poderá ser aplicada ainda multa moratória, incidente sobre a parcela de fornecimento não realizada, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada pelos meios administrativos e/ou judiciais cabíveis, considerando que não foi exigida garantia contratual (subitem 8.6).

14.10. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

14.13. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

14.14. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou, no caso da multa, cumulativamente com as demais sanções previstas em lei, observados os limites e condições estabelecidos no art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se os prazos e o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei Estadual n° 13.800/2001 e na Resolução Administrativa nº 12/2025 desta Corte de Contas, que disciplina o procedimento sancionatório no âmbito do TCE-GO.

14.16. Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

14.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Este contrato poderá ser alterado segundo o regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato de fornecimento, desde que haja interesse da CONTRATANTE e mediante a apresentação das devidas justificativas.

16.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

16.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

16.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

b) alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

c) empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para sua eficácia, será providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação de seu extrato no Diário Eletrônico de Contas, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto deste contrato, sujeitando-se às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

19.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções.

19.3. Se ficar comprovado que empregado da CONTRATADA, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus empregados diretamente envolvidos, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a atuar, no âmbito deste contrato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

20.2. Fica a CONTRATADA ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23 da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá observar, na condução de suas atividades, as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO, mantendo a mais absoluta confidencialidade quanto a quaisquer informações, dados, processos, modelos ou outros materiais de propriedade do TCE-GO ou de terceiros a que tiver acesso em razão da execução do contrato, ficando terminantemente proibida de utilizá-los ou revelá-los sob qualquer justificativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e os princípios gerais dos contratos.

21.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos previstas em lei e em normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

21.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

_____

Conselheiro Helder Valin Barbosa
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

_____

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003852

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

LOTE 01 — KITS DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA 3 SALAS DE REUNIÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**CUSTO TOTAL (R$)**
1.1	Câmera de conferência USB all-in-one, vídeo 4K, campo de visão diagonal ≥ 120°, enquadramento automático, microfones e alto-falante integrados. Referência: Logitech MeetUp (960-001101). Marca/modelo/part number ofertado: _____.	un	3	R$	R$
1.2	Microfone de expansão de mesa, do mesmo fabricante da câmera e com ela compatível, com botão de mudo e indicador luminoso. Referência: Logitech Expansion Mic for MeetUp (989-000405). Marca/modelo/part number ofertado: _____.	un	3	R$	R$
1.3	Controlador de sala com tela tátil, ingresso em reunião com um toque, conexão ao computador da sala. Referência: Logitech Tap USB + Kit Cat5e (939-001950). Marca/modelo/part number ofertado: _____.	un	3	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE 01				**R$**	

LOTE 02 — EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REPOSIÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**CUSTO TOTAL (R$)**
2.1	Caixa acústica ativa line array 350 W, preta, 4 alto-falantes de 5" + 4 tweeters de 1", mixer de 2 canais. Marca/modelo obrigatório (padronização – subitem 1.8.3): Staner SLR-504A.	un	6	R$	R$
2.2	Mesa de som digital 18 canais, 16 pré-amplificadores, interface USB, Wi-Fi/Ethernet. Marca/modelo obrigatório (padronização – subitem 1.8.3): Behringer X Air X18.	un	1	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE 02				**R$**	

LOTE 03 — MICROFONES SEM FIO E CÂMERA PTZ DA SALA DE CONFERÊNCIAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**CUSTO TOTAL (R$)**
3.1	CONJUNTO (kit) de microfones sem fio de 8 canais: 1 ponto de acesso com saída de áudio em rede Dante e alimentação PoE + 8 microfones de mesa sem fio + solução de carregamento em rede com capacidade para carga simultânea dos 8 transmissores. Preço por conjunto, não por microfone. Referência: Shure Microflex Wireless: MXWAPX8 + 8 MXW6X + MXWNDX8, ou MXWAPT8 + 8 MXW6/MXW8 + solução de carga compatível. Marca/modelo/part number ofertado: _____.	conj.	2	R$	R$
3.2	Processador de áudio em rede Dante, com AEC, redução de ruído, AGC, USB e saída analógica. Referência: Shure IntelliMix P300-IMX. Marca/modelo/part number ofertado: _____.	un	1	R$	R$
3.3	Câmera PTZ 4K com lente dupla (panorâmica + PTZ), zoom óptico ≥ 12x,	un	1	R$	R$

	enquadramento automático e rastreamento automático de orador, USB. Referência: Yealink UVC86 (1206663). Marca/modelo/part number ofertado: _____.				
VALOR TOTAL DO LOTE 03				**R$**	

VALOR TOTAL DO LOTE X	**R$**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$**

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data-base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/entregar os objetos, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato:
Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____Cidade:_____UF:_____
CPF/MF:_____Cargo/Função:_____
RG nº:_____Expedido por: _____
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____

Goiânia, ___ de _____ 2026.

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003852

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

O licitante _____ (nome/razão social), inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº _____, com endereço em _____, por si ou por seu representante legal, _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

1. Atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital, observadas as hipóteses legais de regularização fiscal e trabalhista, quando aplicáveis.

2. Até a data desta declaração, inexiste fato impeditivo à sua habilitação ou participação no presente processo licitatório.

3. Compromete-se a comunicar ao Tribunal, tão logo tenha ciência, qualquer fato posterior que possa afetar sua habilitação ou constituir impedimento à participação no certame.

O declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Declarante ou representante legal

Admite-se assinatura eletrônica na forma do edital.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003852

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os fins do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos seguintes termos:

1. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2. Não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, observadas as restrições do item 1.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante: _____

Cargo/função: _____

Assinatura do representante legal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003852

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DOS REQUISITOS PARA FRUIÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO

Nome/razão social do licitante: _____
CPF ou CNPJ: _____

Representante legal, quando houver: _____

Enquadramento declarado (assinalar a condição utilizada):

☐ Microempresa (ME)
☐ Microempreendedor individual (MEI) - Arts. 18-A e 18-E da LC nº 123/2006.
☐ Agricultor familiar - Art. 3º-A da LC nº 123/2006.
☐ Empresa de pequeno porte (EPP) - Art. 3º, II, da LC nº 123/2006.
☐ Sociedade cooperativa elegível - Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
☐ Produtor rural pessoa física - Art. 3º-A da LC nº 123/2006.

As opções de equiparação dependem da admissão no edital e do atendimento aos requisitos legais específicos.

O licitante identificado acima **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Preenche os requisitos legais do enquadramento assinalado, inclusive os limites de receita e as condições de equiparação, e não incorre em vedação à fruição dos benefícios, observadas, quando aplicáveis, as exclusões do art. 3º, § 4º, da LC nº 123/2006.

2. No ano-calendário de realização desta licitação, até a data desta declaração, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como EPP, observado o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3. Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano, considera o **valor anual do contrato** para a aplicação dos limites dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, conforme determina seu § 3º.

4. Compromete-se a comunicar ao Tribunal fato posterior que altere o enquadramento ou afete o direito aos benefícios durante o certame.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Declarante ou representante legal
Admite-se assinatura eletrônica na forma do edital.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003852

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS E DE PARENTESCO VEDADO

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com inscrição estadual/municipal nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ (nome e qualificação), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para os fins deste certame e sob as penas da lei:

1. Não se enquadra na vedação prevista no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, seja por vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, seja por relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2. Está ciente de que as vedações acima independem de o agente público ocupar cargo em comissão ou função de confiança.

3. Nas contratações de serviços terceirizados, observará, durante a vigência do contrato, a proibição de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos dirigentes e agentes públicos referidos no item 1, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

4. Compromete-se a comunicar ao Tribunal qualquer fato superveniente que caracterize impedimento de participação na licitação ou de execução do contrato, durante o certame e a vigência contratual.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003852

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (A ser Assinada pela Adjudicatária na Formalização Contratual)

Declaro, sob as penas da lei, na qualidade de representante da adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 58/2026, instaurado pelo Processo Eletrônico nº 202600047003852, que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental aplicáveis ao objeto, respeitando a legislação ambiental e as exigências previstas no edital e em seus anexos.

Estou ciente da obrigatoriedade de apresentar as declarações e certidões ambientais legalmente exigíveis e previstas no edital, quando solicitadas para a formalização contratual. Os critérios previstos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, serão observados quando pertinentes ao objeto e previstos no edital e na disciplina normativa aplicável ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Estou ciente da obrigatoriedade de apresentar o comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), caso a empresa exerça atividade sujeita à inscrição, relacionada no **Anexo I da Instrução Normativa Ibama nº 13, de 23 de agosto de 2021, com suas alterações**, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Goiânia,____ de _____de 2026.
Nome:_____
RG/CPF:_____
Cargo:_____

_____

Assinatura do representante legal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003852

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, COM OS DIREITOS TRABALHISTAS ENGLOBADOS

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Goiânia,____ de _____de 2026.
Nome:_____
RG/CPF:_____
Cargo:_____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003852

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZES

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência de que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no edital e no contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

Goiânia,____ de _____de 2026.
Nome:_____
RG/CPF:_____
Cargo:_____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003852

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, _____, declara conhecer a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e assume os seguintes compromissos, observados o edital e o instrumento contratual:

1. Finalidade e necessidade. Tratará os dados pessoais a que tiver acesso em razão da contratação somente para finalidades legítimas relacionadas ao objeto e ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, com base legal adequada e observância dos princípios da LGPD, especialmente finalidade, adequação e necessidade. Limitará o tratamento aos dados estritamente necessários, vedado seu uso para interesses particulares ou finalidades incompatíveis.

2. Funções no tratamento e instruções. Quando tratar dados em nome do Tribunal, atuará como operadora e seguirá suas instruções lícitas e documentadas. Nas operações em que determinar as finalidades e os meios do tratamento, observará os deveres de controladora. As funções serão definidas conforme as atividades efetivamente desempenhadas e a disciplina contratual. Está ciente de que o Tribunal tratará os dados necessários de seus representantes para condução da licitação e gestão da contratação, em cumprimento de suas atribuições legais e finalidades públicas, nos termos do art. 23 da LGPD.

3. Segurança e confidencialidade. Adotará medidas técnicas e administrativas adequadas à natureza dos dados e aos riscos do tratamento, incluindo controle de acesso e orientação das pessoas autorizadas a tratá-los. Preservará o sigilo dos dados pessoais e das demais informações legalmente protegidas, inclusive após o encerramento da contratação. Esse compromisso observará as obrigações legais de transparência e publicidade dos atos administrativos, com proteção dos dados pessoais cuja divulgação seja indevida ou excessiva.

4. Compartilhamento e destinação dos dados. Compartilhará dados somente nas hipóteses legalmente permitidas ou necessárias à execução do objeto, com as autorizações contratuais pertinentes e, quando atuar como operadora, conforme as instruções do Tribunal. Limitará o acesso de empregados, prestadores e terceiros ao necessário e exigirá proteção equivalente. Ao término do tratamento, devolverá ou eliminará os dados conforme as instruções lícitas do controlador e a disciplina contratual, ressalvadas as hipóteses legais de conservação, especialmente o art. 16 da LGPD, mantendo-os protegidos durante a guarda.

5. Incidentes e cooperação. Comunicará ao gestor ou fiscal do contrato, pelo canal oficial do Tribunal, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência, qualquer incidente de segurança relacionado aos dados tratados em razão da contratação. Informará, conforme os elementos disponíveis, a natureza do incidente, os dados e titulares afetados, os riscos e as medidas de contenção e mitigação, complementando as informações posteriormente. Cooperará na apuração

e no atendimento aos titulares. A comunicação à ANPD e aos titulares observará as atribuições do controlador e os requisitos e prazos legais e regulamentares, nos termos do art. 48 da LGPD.

6. Responsabilidade. Responderá pelos danos decorrentes de tratamento em violação à legislação de proteção de dados nas hipóteses e nos limites legais, consideradas a atuação de cada agente, as regras de solidariedade e as causas de exclusão de responsabilidade previstas nos arts. 42 a 45 da LGPD. Eventuais sanções administrativas ou outras consequências legais dependerão de seus pressupostos e do procedimento cabível. Esta declaração constitui compromisso da licitante e não transfere a ela, de forma automática, as responsabilidades legalmente atribuídas ao Tribunal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante: _____

Cargo/função: _____

_____
Assinatura do representante legal